

Em Maringá Prefeito Ulisses Maia recebe governador Ratinho Jr. para assinatura de obras; investimentos serão de mais de R\$ 70 milhões

Novo Trevo do Catuaí

O viaduto será construído no entroncamento entre as rodovias PR-317 e BR-376

O prefeito Ulisses Maia recebeu nesta sexta-feira, 24, o governador Ratinho Júnior para assinatura de obras que serão realizadas em Maringá e nos distritos de Floriano e Iguatemi, com investimento de mais de R\$ 70 milhões. Também participaram da solenidade deputados federais, deputados estaduais, prefeitos da região da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense (AMUSEP) e outras autoridades.

A agenda iniciou no Aeroporto Regional de Maringá, onde foram anunciados três novos projetos para Maringá. O governador Carlos Massa Ratinho Junior autorizou na ocasião, a licitação do novo Trevo Catuaí, que vai receber o nome Viaduto Divanir Braz Palma. A obra resolve um gargalo, da rotatória da Avenida Colombo, no entroncamento entre a BR-376 (Sentido Mandaguáçu), a PR-317 (Sentido Aeroporto Municipal) e a Avenida João Pereira, e tem prazo de conclusão de dois anos após ser iniciada. Ela está no pacote de investimento de R\$ 3,4 bilhões, anunciado no começo do ano.

Foi assinada a ordem de serviço para a construção de uma usina fotovoltaica de 07, MWh no Aeroporto, por meio de projeto financiado pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), Sustentável, a usina contribuirá

com a redução de 95% dos custos com energia elétrica no local, que gira em torno de R\$ 1 milhão por ano.

O valor da obra será de cerca de R\$ 5,3 milhões. Também foi assinado o termo de compromisso para contratação de empresa para a ampliação da sala de embarque, no valor de R\$ 1 milhão. Juntos, os repasses do Governo do Estado ao Aeroporto de Maringá somam mais de R\$ 6,39 milhões.

Ponte entre Maringá e Sarandi - Também foi assinada a autorização de licitação do convênio para construção de uma ponte entre Maringá e Sarandi, que ficará localizada entre os trechos da Avenida Maria José Faria Ferraz (Maringá) e Avenida Nova São Paulo (Sarandi). A obra tem o valor total de R\$ 5,5 milhões - R\$ 5,1 milhões de recursos estaduais e R\$ 456 mil de contrapartida do município.

Saneamento - A agenda continuou no distrito de Iguatemi, onde ocorreu a assinatura da ordem de serviço para a implantação do sistema de esgotamento sanitário no distrito de Iguatemi e ampliação dos sistemas do distrito de Floriano e do Jardim Alvorada. As obras equivalem a R\$ 60 milhões em investimento. As três obras contribuirão, de forma direta e indireta, com 3.804 empregos

Para Floriano, serão destinados R\$ 10,3 milhões e para Iguatemi o valor será de

R\$ 17,4 milhões. Os projetos incluem tubulações de rede coletora, interceptores, travessias e emissário, elevatória e construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). No Jardim Alvorada, serão investidos R\$ 31,680 milhões.

Durante o evento, o prefeito Ulisses Maia agradeceu ao governador Ratinho Jr. pelos investimentos e melhorias para Maringá. "Agradeço a presença de cada um nesta tarde importante em que recebemos o governador, que traz para nossa cidade recursos de grande valia, contemplando também moradores da região. Neste momento assinamos projetos de obras que farão diferença na vida da população. São investimentos que, sem dúvida, chegam em ótimo momento e em ótima oportunidade", destacou.

O prefeito também destacou a importância dos investimentos em saneamento realizados nos distritos de Floriano e Iguatemi e no Jardim Alvorada. "Os recursos trazidos pelo governador para estas obras de esgotamento sanitário contribuem com a vida das pessoas, não só no dia a dia, mas também na qualidade de vida e com a saúde", finaliza.

O governador Ratinho Junior destacou que Maringá é uma cidade à frente do tempo e que o planejamento é um grande aliado no desenvolvimento



da cidade. "Para nós é uma alegria vir a Maringá e realizar estes lançamentos de uma só vez. Maringá terá um aeroporto

autossuficiente em geração de energia renovável e isso só afirma que a cidade está à frente do tempo. Para tornar isso possível, cumprimento o prefeito Ulisses Maia que tem visão de futuro e sustentabilidade. É um grande momento e um grande avanço para a cidade, que é a paixão de muitas pessoas que a conhecem, visitam e moram", finaliza.

Ao realizar a assinatura dos recursos de saneamento para os distritos, o governador enfatizou a importância das obras para todo o Estado. "Depois de 65 anos nós estamos aqui para resolver um problema crônico que, ao ser solucionado, trará benefícios à população e garantirá que o Paraná continue sendo referência em saneamento básico no Brasil", finalizou.

PRESENCAS - Participaram da solenidade os secretários estaduais do Planejamento, Guto

Silva, e da Justiça e Cidadania, Santin Roveda; o diretor-presidente do BRDE, Wilson Bley Lipski; os deputados federais Beto Preto, Sargento Fahur e Sandro Alex; os deputados estaduais Doutor Batista, Evandro Araújo, Tiago Amaral, Soldado Adriano José e Do Carmo; o reitor da UEM, Leandro Vanalli; o presidente da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense (AMUSEP) e prefeito de Ângulo, Rogério Bernardo; o presidente da Associação Comercial e Industrial de Maringá (ACIM), José Carlo Barbieri; o presidente da Associação dos Magistrados do Brasil, Frederico Mendes Júnior; o presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, desembargador Wellington de Moura; o assessor da presidência da Gol, Alberto Fajerman; e vereadores da cidade.



No Audax 400, "Rogério e Pardal" completam o trajeto em 25h45

Os ciclistas Rogério Romanini e Júnior Pardal, do grupo Master Bike de Paranavaí, realizaram no sábado 18 de março, a prova o BRM 400 km Audax em Campo Mourão.

A saída foi no sábado às 6h30 de Campo Mourão, com destino a Mauá da Serra, passaram por Maringá e Apucarana e retornaram à Campo Mourão.

Os ciclistas concluíram a prova às 8h15 de domingo, 19/3, realizando a prova em 25h45, no total a prova poderia ser realizada em 27 horas.

Durante a prova os ciclistas contaram com o apoio de João Batista (pai do Rogério). Esse apoio foi fundamental para a conclusão da prova, na parte alimentar e de hidratação dos ciclistas.

A dupla já havia realizado as provas de 200 e 300 km, da série 2023 do Audax - Clube de Campo Mourão e agora vão se preparar para a realização da prova de 600 km, para fechar a



Júnior Pardal, Rogério e João Batista

série e adquirir o título de Super Randounners.

Mesmo com toda a distância percorrida e as dificuldades encontradas no trajeto, os ciclistas não tiveram nenhuma intercorrência, como pneu furado ou problema mecânico.

Devido a duração tão extensa da prova e o desgaste, os ciclistas fizeram uma pausa em Ivailândia, quando faltavam 45 km para a conclusão, para tirar um "cochilo" de alguns minutos para suportar o desgaste e o cansaço físico.

"Eric Guedes", Campeão Brasileiro Escolar no Salto Triplo



Começou na terça, 21, e terminou na quarta, 22/03, em Brasília/DF, os Jogos Escolares Brasileiros, no dia 22, o atleta Eric Guedes Cardoso, da equipe de Atletismo de Paranavaí, integrante da Seleção Paranaense de Atletismo foi o campeão no Salto Triplo, categoria A (15 a 17 anos). Eric (17 anos) é paranavaense e aluno do Colégio Sesi de Paranavaí saltou 14.12m.

A competição na capital brasileira é seletiva para o Mundial Escolar (ISF) que seria realizado na Turquia (cancelado devido o terremoto), foi transferido para o Rio de Janeiro, e acontecerá em agosto durante o período da Gymnasiade 2023.

O Paraná teve a equipe reduzida com 12 atletas (6 no masculino e 6 no feminino) e dois técnicos (de Londrina). Paranavaí só teve a participação de Eric.

O campeão recebe orientações dos professores Aginaldo Santos e Leandro Lopes, do Projeto de Atletismo de Paranavaí.


AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA-FUNVAPAR, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital Santa Clara, inscrita no CNPJ/MF nº 77.251.544/0001.50, com sede na Avenida Paraná – 199 – Jardim Santa Clara – CEP-86.690.000 na cidade e Comarca de Colorado - Estado do Paraná, com fundamento no artigo 25, § I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, PLANTÃO DE ALERTA (REMOTO/SOBREAVISO) E MEDIANTE CHAMADO, A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA, para o período de 15/04/2023 à 14/04/2025 NA ÁREA/ESPECIALIDADE DE:

-FISIOTERAPIA HOSPITALAR (pacientes de UTI, emergência, Internamentos);
As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 10 do referido edital, cuja entrega encontra-se disponível no endereço supra mencionado, no setor administrativo.
Os interessados deverão entregar o envelope com a documentação diretamente na administração da FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - FUNVAPAR no endereço mencionado, das 08h00 às 17h00, no período de 2023-23 à 31.12.2024. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, para todos os efeitos legais.

Luiz Antonio Frazzato
Diretor Presidente


DECRETO LEGISLATIVO 01/2023

SUMULA – Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Atalaia para o exercício de 2023 no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Atalaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1423/2022 de 08/11/2022

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Atalaia, para o exercício de 2023 no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), para o reforço das seguintes dotações:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	R\$	5.600,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$	5.600,00
	Total da Suplementação	R\$	5.600,00

Art. 2º – Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º deste Decreto será o cancelamento parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	R\$	5.600,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.600,00
	Total da Redução	R\$	5.600,00

Art. 3º – Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIÁ EM 23 de março de 2023.

JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2020

SUMULA: NOMEA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA CORRELAÇÃO DOS CURSOS REALIZADOS E/OU DAS TITULAÇÕES OBTIDAS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR.

O Sr. ALEXANDRE APARECIDO RISSO, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Municipal nº 1.173/2019, de 19 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º INSTITUIR Comissão para análise da correlação dos cursos realizados e/ou das titulações obtidas pelos servidores da Câmara Municipal de Uniflor e NOMEAR para compor a referida Comissão os seguintes Servidores Efetivos deste Poder Legislativo:

Membro	: João Bruno Dacome Bueno	CPF: 033.993.309-79
Membro	: João Ferreira Leite	CPF: 017.650.209-21
Membro	: Milton Rodrigues de Souza Junior	CPF: 045.846.819-37

Art. 2º Esta Comissão, deverá emitir Parecer e análise, para que seja procedido reequilíbrio dos Servidores, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.173/2019 – Seção III – Dos Critérios e Procedimentos para a Progressão Vertical por Titulação – Artigo 18.

Art. 3º A Comissão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para emissão do Parecer.

Art. 4º Os membros desempenharão suas funções até 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor - Paraná, 24 de Março de 2023.

ALEXANDRE APARECIDO RISSO
PRESIDENTE


Errata Decreto n.º 059/2023, de 17 de março de 2023

Súmula: Dispõe sobre a errata do decreto de n.º 059/2023, de 17 de março de 2023, publicado na edição de n.º 3545, de 19 de março de 2023, página n.º 02, do jornal O Regional.

Onde se Lê:

Vice-presidente: Taissa Sá da Silva

Leia-se:

Vice-presidente: Andressa Tatiani Coelho Ignácio

Gabinete da Prefeita, em Florai, Estado do Paraná, aos 24 de março de 2023.

EDNA DE LOURDES
CARPINE
CONTIN-48147591934
Edna de Lourdes Carpine Contin
Prefeita Municipal


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 04/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estagiário, constituída pela Portaria nº 015 de 02 de Fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 463/2013 e o Município de Paranaipoema.

TORNA PÚBLICO:

A CONVOCAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Aberto pelo Edital nº 001/2023 para contratação de estagiários no Município de Paranaipoema, Estado do Paraná:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	DANIELE FERREIRA DE SOUZA
2º	ANA CLAUDIA ALVES ITO
3º	KATHIA ALEXANDRA DUARTE DOS ANJOS (CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA)
4º	TAIRINY LOPES BRITO
5º	MARA CRISTINA DA SILVA

A partir da publicação do presente edital, ficam os inscritos CONVOCADOS para comparecer no setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias.

Paranaipoema-PR, 24 de março de 2023
Sidnei Frazzato
Prefeito Municipal


**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estagiário, constituída pela Portaria nº 015 de 02 de Fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 463/2013 e o Município de Paranaipoema.

TORNA PÚBLICO:

O deferimento e classificação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado Aberto pelo Edital nº 02/2023 para contratação de estagiários no município de Paranaipoema, Estado do Paraná:

CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS

NOME	DOCUMENTO	MÉDIA OBTIDA
ROSILENE SOARES PALMEIRA	14.559.718-8	10,0
THAYSSA MARQUES DE SOUZA	14.111.963-0	9,95
JOÃO GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	14.106.251-4	8,25

A partir da publicação do presente edital, ficam os inscritos cientes do início do prazo para recurso, nos termos do item 9 do Edital nº 01/2023.

Paranaipoema-PR, 24 de março de 2023
Sidnei Frazzato
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - OFICIAL

RUA BENÍCIO MOREIRA NIZA, 128 - CEP 87160-000 - FONE: (41) 3245-1784 - MANDAGUAÇU - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CICERO DA SILVA CORREIA

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguáçu/Paraná, na forma da lei.....

Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora C.E.F. (Caixa Econômica Federal), do Contrato Habitacional c/Alíenação Fiduciária em Garantia nº 8.4444.1470017, firmado aos 07/02/2017, garantido por Alíenação Fiduciária, referente ao imóvel objeto da Data nº 23/A (subdivisão da data de terras nº 23), Quadra nº 07, situado no Recanto dos Ypês II, nesta cidade de Mandaguáçu/Paraná, registrado sob nº 04, na Matrícula nº 22.777, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor em data de 22/03/2023, no valor de **RS-7.294,13**, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pela credora, de responsabilidade do Sr. **CICERO DA SILVA CORREIA**, venho através deste, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito. Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Desta forma, procedo a intimação do Sr. **CICERO DA SILVA CORREIA**, para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, nº 128, nesta cidade de Mandaguáçu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverá efetuar a purga da mora do débito acima, **no prazo improrrogável de 15 dias**, contados a partir da data da última publicação deste presente Edital.

Salientamos outrossim, que Vossa Senhoria, também poderá efetuar a purga da mora na agência da C.E.F., a qual é detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário. Nesta oportunidade, fica o Sr. **CICERO DA SILVA CORREIA**, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor da credora fiduciária – C.E.F. (Caixa Econômica Federal), nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia. Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguáçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 22 de março de 2023. Eu Digitei, conferi e assinei. Angelina Silveira Derci, Oficial Registradora.

ANGELINA SILVEIRA DERCI
OFICIAL - CPF 782.093.109-20

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
REGISTRADORA -
COMARCA DE MANDAGUAÇU - PR


**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estagiário, constituída pela Portaria nº 015 de 02 de Fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 463/2013 e o Município de Paranaipoema.

TORNA PÚBLICO:

A homologação e classificação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado Aberto pelo Edital nº 03/2023 para contratação de estagiários no município de Paranaipoema, Estado do Paraná:

CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA OBTIDA
1º	MATHEUS JOSÉ DOS SANTOS ROSÁRIO	7,35

A partir da publicação do presente edital, fica o CLASSIFICADO CONVOCADO para comparecer ao Setor de Recursos Humanos para assinatura do termo de estágio.

Paranaipoema-PR, 24 de março de 2023

Sidnei Frazzato
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - Condomínio Galeria Itália - SL 08 CEP 87160-000
Fone: (41) 3245-1545 - CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Veículo 0km, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e anexos e as características descritas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO: R\$ 118.127,50 (cento e dezoito mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 26 de março de 2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 11 de abril de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h15min do dia 11 de abril de 2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguáçu, Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, CEP 87160-000

Telefones: BLL - SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3097- 4600 (whatsapp)
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (44) 3245-1545 (whatsapp)

Pelo site: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil - BLL);
www.mandaguacu.pr.leg.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

Endereços de e-mail: contato@mandaguacu.pr.leg.br; licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Mandaguáçu, 24 de março de 2023.

Fabrizio Cesar Martellozzi
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Praça Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 - CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, suporte e assistência técnica em informática para a Câmara Municipal de Mandaguáçu, compreendendo a solução de problemas de ordem técnica em computadores e equipamentos de informática, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, processamento de dados e periféricos, assim como para a segurança, conservação e manutenção de programas e equipamentos em utilização, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e anexos e as características descritas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO: R\$ 15.999,99 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 26 de março de 2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 12 de abril de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h15min do dia 12 de abril de 2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguáçu, Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, CEP 87160-000

Telefones: BLL - SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3097- 4600 (whatsapp)
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (44) 3245-1545 (whatsapp)

Pelo site: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil - BLL);
www.mandaguacu.pr.leg.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

Endereços de e-mail: contato@mandaguacu.pr.leg.br; licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Mandaguáçu, 24 de março de 2023.

Fabrizio Cesar Martellozzi
Presidente


ADENDO Nº 02/2023

E COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está retificando o Edital na forma que segue:

Considera-se a nova redação do objeto do edital conforme abaixo:

Constituição de empresa especializada em captação de imagens para eventos em geral, inaugurações, depoimentos, incluindo a produção de vídeos de alta resolução, textos, vinhetas, texturas e efeitos gerais de datas comemorativas da cidade, fotos, inclusive aéreas para o Município de Atalaia-PR, de acordo com descritivo estabelecido no Termo de Referência (anexo I).

Comunicamos também que a nova data de abertura do certame está marcada para o dia 06 de abril de 2023 às 14:00 horas.

Permanecendo todas as demais condições do edital.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 24 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI - OFICIAL

RUA BENÍCIO MOREIRA NIZA, 128 - CEP 87160-000 - FONE: (41) 3245-1784 - MANDAGUAÇU - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MIGUEL ALEXANDRE ALVES DA SILVA

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguáçu/Paraná, na forma da lei.....

Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora C.E.F. (Caixa Econômica Federal), do Contrato Habitacional c/Alíenação Fiduciária em Garantia nº 8.5555.2241397, firmado aos 26/10/2012, garantido por Alíenação Fiduciária, referente ao imóvel objeto da Data nº 08, Quadra nº 01, situado no Conjunto Habitacional Santo Trevisan, na cidade de Ourizona /Paraná, registrado sob nº 02, na Matrícula nº 15.454, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor em data de 16/03/2023, no valor de **RS-5.448,89**, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pela credora, de responsabilidade do Sr. **MIGUEL ALEXANDRE ALVES DA SILVA**, venho através deste, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito. Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Desta forma, procedo a intimação do Sr. **MIGUEL ALEXANDRE ALVES DA SILVA**, para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, nº 128, nesta cidade de Mandaguáçu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverá efetuar a purga da mora do débito acima, **no prazo improrrogável de 15 dias**, contados a partir da data da última publicação deste presente Edital.

Salientamos outrossim, que Vossa Senhoria, também poderá efetuar a purga da mora na agência da C.E.F., a qual é detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário. Nesta oportunidade, fica o Sr. **MIGUEL ALEXANDRE ALVES DA SILVA**, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor da credora fiduciária – C.E.F. (Caixa Econômica Federal), nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia. Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguáçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 16 de março de 2023. Eu Digitei, conferi e assinei. Angelina Silveira Derci, Oficial Registradora.

ANGELINA SILVEIRA DERCI
OFICIAL - CPF 782.093.109-20

REGISTRO DE IMÓVEIS
ANGELINA SILVEIRA DERCI
REGISTRADORA -
COMARCA DE MANDAGUAÇU - PR


AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio INTERNET, PREGÃO ELETRÔNICO:

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases; no dia 06 de abril de 2023, às 14h00min (quatorze horas), na sala de Licitações Públicas do Município de Atalaia Pr, localizada na Praça José Benito dos Santos, 02 – Centro, Atalaia, Pr. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do(a) PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, assim definido:</



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí - PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de Dispensa Licitação Nº 20/2023

(Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

Dispensa: Participação - Ampla concorrência (Lei Complementar 123/2006), nos termos do Art. 49, II da LC 123/06

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, ora denominado licitador, torna público aos interessados, que realizará processo de dispensa de licitação objetivando a:

Objeto: Locação de licença de uso, implantação e migração de dados para Sistema integrado da saúde, incluindo manutenção e suporte técnico, conforme especificações e quantidades constantes nos orçamentos em anexos.

1 - Julgamento: () Unitário (x) Global

2 - Valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 33.150,00 (trinta e tres mil, cento e cinquenta reais).

3 - A publicação deste aviso vem de encontro com a necessidade de atender ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, afim de obtenção de propostas adicionais.

4 - **Data e horário de abertura da sessão de recebimento de documentos e julgamento das propostas:** 09:00 horas do dia 29 de março de 2023, na Praça Santa Cruz, nº 249, edifício em anexo, sala de compras e licitações, CEP 87.190-000 - São Jorge do Ivaí/PR.

5 - **Dos documentos mínimos a serem apresentados (somente do vencedor):**

5.1. Documentação exigida no art. 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles - jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, compreendendo:

- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual, municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante tenha prestado serviço compatível com o objeto, atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços prestados. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado.

5.2. Os documentos exigidos acima somente serão exigidos do(s) licitante(s) vencedores, os quais terão o prazo de até 24 horas para apresentação, após serem declarados vencedores do certame.

6. Da apresentação das propostas:

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente processo, deverão apresentar suas propostas na data e horário previsto no item 4 deste aviso. As propostas deverão serem apresentadas com valores inferiores ao valor previsto no item 2 deste aviso, sob pena de desclassificação da proposta.

- As empresas que fornecerem seus orçamentos para fins de composição do valor de referência deste processo poderão apresentar novas propostas com valores inferiores ao previsto no item 2 deste aviso, onde em caso contrário para fins de julgamento serão considerados os valores já apresentados.
- Caso não haja a participação de nenhum licitante, será considerado para fins de julgamento as propostas já constantes no processo.

6.2. A proposta deverá conter, valor unitário, total, quantidade, unidade, marca ou origem (nos casos de serviços), número do CNPJ, endereço, telefone, prazo de validade não inferior a 60 dias, nome e assinatura do responsável legal. Deverá ser apresentada preferencialmente digitada ou datilografada, e não deverá conter rasuras.

6.3. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

6.4. Junto com a proposta deverá ser apresentado:

- Ata constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de última alteração contratual se for o caso, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e CCMEI no caso de MEI. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- Documento com a indicação do representante (através de credenciamento ou procuração), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

6.5. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, onde serão aceitos valores com até duas casas após a vírgula.

6.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular será feita pela comissão de licitação ou por cartório (caso a licitante deseje), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.6.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

7. Justificativa do processo na modalidade presencial

7.1. O processo na forma eletrônica amplia sobremaneira a participação de licitantes nos certames. Entretanto, devido a recente promulgação da Lei 14.133/2021 o Município de São Jorge do Ivaí/PR não dispõe ainda de sistema eletrônico para realização dos processos eletrônicos em conformidade com o que prevê a referida legislação. Sendo assim devido a necessidade da contratação, o município adotará a forma presencial para o referido processo, a fim de não prejudicar os andamentos dos serviços públicos do município.

7.2. Sendo assim nos termos do Art 17, § 5º, a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

8. Justificativa para não adoção de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

8.1. Ausência do número mínimo de licitante enquadrados nos termos do Art. 49, II da Lei Complementar 123/2006.

9. Dotação orçamentária:

9.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 10.04.122.0003.2.099 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de terceiro - Pessoa Jurídica

10. Justificativa do processo por lote

10.1. Justifica a contratação dos serviços por lote, uma vez que os serviços são complementares entre si, os quais sejam: Locação, implantação e migração de dados para Sistema integrado da Saúde e manutenção e suporte. Além disso, a contratação por item separados pode ocasionar dúvidas a respeito da garantia dos serviços, onde um prestador pode justificar que o problema está no serviço do outro e vice versa. Assim, a contratação em conjunto, no caso em tela, é imprescindível à eficiência da prestação de serviço que o Município necessita, além de proporcionar mais eficiência na contratação, fiscalização dos serviços prestados e celeridade na prestação dos mesmos.

11. Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar a comissão de licitação, no endereço: Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44) 3243-1157, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

São Jorge do Ivaí/PR, 21 de março de 2023.

Anderson Antonio Crivelaro
Presidente da Comissão de Licitação

2º § 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 33/2023

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 28/2022

Data de Assinatura do Contrato: 24/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: MERCADO UNIFLOR EIRELI

CNPJ Nº: 35.593.533/0001-09

ENDEREÇO: Município de Uniflor, Estado do Paraná, na Rua Mimo, nº 293 - Centro, CEP: 87.640-000.

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E OUTROS PERECÍVEIS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: R\$ 65.431,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/03/2024.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 24 DE MARÇO DE 2023.

JOSE BASSINHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

DECRETO Nº 067, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito do Município de Florai, Estado do Paraná, englobando a Administração Direta e Indireta.

Edna de Lourdes Carpine Contín, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade, oportunidade e conveniência de disciplinar o alcance da expressão "optar por licitar ou contratar" de que trata o art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021, e considerando a edição, pela Coordenação Administrativa e Gestão Interna da Chefia de Gabinete da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SEGES/MGI nº 720, de 2023, **DECRETA:**

Art. 1.º - Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 2023, no âmbito do Município de Florai, englobando a Administração Direta e Indireta.

Art. 2.º - Para fins do alcance da expressão "optar por licitar ou contratar" referida no art. 191, caput da Lei nº 14.133, de 2021, os procedimentos de licitação ou de contratação direta, englobando-se nestes os casos de dispensas e inexigibilidades, e credenciamentos, que forem solicitados pelos respectivos setores da Administração Direta ou Indireta com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 2002, até o dia 31 de março de 2023, serão processados com base nessas leis até que sejam concluídos.

Parágrafo único. Aplicam-se aos contratos ou instrumentos equivalentes e às atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, ou da Lei nº 10.520, de 2002, estas mesmas leis ao longo de suas respectivas vigências, até o encerramento das contratações ou atas de registro de preços.

Art. 3.º - Para que sejam aplicadas as Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, nos procedimentos de licitação ou de contratação direta, englobando-se nestes os casos de dispensas e inexigibilidades, e credenciamentos, será necessário que o respectivo setor da Administração Direta ou Indireta encaminhe a solicitação de licitação, de contratação direta ou de credenciamento ao setor de licitação, exclusivamente por meio de e-mail, até às 23h59min do dia 31 de março de 2023, no endereço eletrônico licitacao@florai.pr.gov.br, contendo a descrição e quantitativo do(s) objeto(s) a ser(em) adquirido(s) ou do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) e a expressa solicitação de processamento por meio da Lei nº 8.666, de 1993, ou da Lei nº 10.520, de 2002, não sendo admitido qualquer tipo de modificação quantitativa ou qualitativa do objeto.

Art. 4.º - Desde que a solicitação seja feita nos exatos moldes do art. 2º, haverá a utilização da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, durante todo o processamento da licitação, da contratação direta ou do credenciamento, até a respectiva finalização, ainda que ocorram atrasos, impugnações, cancelamentos de abertura, remarcações de datas, recursos administrativos, ou quaisquer outras circunstâncias que retardem a conclusão do procedimento.

Art. 5.º - De forma semelhante ao disposto no art. 3º, desde que a solicitação seja feita nos exatos moldes do art. 2º, haverá a utilização da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, nos procedimentos de aquisição ou de contratação de serviços que porventura tenham sido iniciados sob a forma de contratação direta, englobando dispensas e inexigibilidades, ou credenciamentos, e que, posteriormente, revelem a necessidade de que seja realizado o procedimento licitatório respectivo, o qual será processado pela Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, aplicando-se aos contratos, instrumentos congêneres ou atas de registro de preços respectivos estas mesmas leis.

Art. 6.º - Os credenciamentos abertos nos exatos moldes do art. 2º deverão ser extintos até o dia 31 de dezembro de 2023, não se excluindo a possibilidade de aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, aos contratos deles derivados, durante todo o período de vigência destes.

Art. 7.º - Aplica-se o disposto neste Decreto a todos os procedimentos de licitação ou de contratação direta, englobando-se nestes os casos de dispensas e inexigibilidades, e credenciamentos, tanto da Administração Direta quanto da Administração Indireta, que estejam em tramitação no setor de licitação na data de publicação deste Decreto e que tenham sido formulados com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 2002.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Florai, Estado do Paraná, aos 24 de março de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINE
CONTIN48147591934
Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN48147591934
Data: 2023.03.24 16:41:36 -03'00'

Edna de Lourdes Carpine Contín
Prefeita Municipal

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone: (44) 3243-1157 Endereço: Praça Santa Cruz, 249 - Centro CEP: 87.190-000 - São Jorge do Ivaí	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2023
	Processo Adm.: 33/2023 Data do Processo: 02/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- Processo: 33/2023
- Nr. Licitação: 10/2023 - PR
- Modalidade: Pregão presencial
- Data de Homologação: 20/03/2023
- Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (um) equipamento tipo trator cortador de grama, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Jorge do Ivaí/PR, conforme descrições constantes no Termo de Referência.

Participante: MARINGAMAQ E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartador de grama giro zero, com deslocamento do cilindro mínimo 725 cm ³ , mínimo 2 cilindros, resfriamento do motor a Ar, tipo de filtro de Ar papel automotivo, tipo de combustível à Gasolina, tipo de lubrificante do motor Pressão cheia, volume do tanque de combustível mínimo 18 litros, horímetro digital ou alerta de serviços de manutenção, velocidade à frente min-max Max mínimo de 13,5 km/h; largura de corte mínimo 54" = 135 cm, métodos de corte Descarte lateral, plataforma de corte em Aço, chapa plataforma de corte mínimo 3,4 mm de espessura, com 4 rodas que ajustam imperfeições de terrenos, acionamento das lâminas embreagem elétrica, lâminas em 3 peças, velocidade mínima das lâminas de 92,50 m/s, sistema de elevação do deck manual, ativado com o pé, eixo em ferro fundido, altura de corte min-máx de 114,0 mm, altura de corte min-máx 38,0 mm, transmissão hidrostática individual em cada roda traseira, transmissão modelo tipo Hydro-gear zt 3100.bomba com capacidade de 10 cm ³ , banco alto com apoio de descanso de braços, com suporte de proteção atrás do banco. - Cartador de grama giro zero, com deslocamento do cilindro mínimo 725 cm ³ , mínimo 2 cilindros, resfriamento do motor a Ar, tipo de filtro de Ar papel automotivo, tipo de combustível à Gasolina, tipo de lubrificante do motor Pressão cheia, volume do tanque de combustível mínimo 18 litros, horímetro digital ou alerta de serviços de manutenção, velocidade à frente min-max Max mínimo de 13,5 km/h; largura de corte mínimo 54" = 135 cm, métodos de corte Descarte lateral, plataforma de corte em Aço, chapa plataforma de corte mínimo 3,4 mm de espessura, com 4 rodas que ajustam imperfeições de terrenos, acionamento das lâminas embreagem elétrica, lâminas em 3 peças, velocidade mínima das lâminas de 92,50 m/s, sistema de elevação do deck manual, ativado com o pé, eixo em ferro fundido, altura de corte min-máx de 114,0 mm, altura de corte min-máx 38,0 mm, transmissão hidrostática individual em cada roda traseira, transmissão modelo tipo Hydro-gear zt 3100.bomba com capacidade de 10 cm ³ , banco alto com apoio de descanso de braços, com suporte de proteção atrás do banco.	1.000	UN	52.450,00	52.450,00

Total do Participante: 52.450,00
Total Geral: 52.450,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	13.002.26.782.0028.1003.4.4.90.52.00	R\$ 57.500,00

São Jorge do Ivaí, 24 de março de 2023

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 29/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.
CONTRATADO: MARINGAMAQ E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 12.831.177/0001-19

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO TIPO TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, compreendendo:

Item	Especificação	QTDE.	MARCA	Unitário	Preço Total
1	Trator giro ZERO para corte de grama profissional e intensivo em grandes áreas verdes, com Robusta Plataforma de cortes feita de chapas de aço soldadas e de alta durabilidade, oferece qualidade de cote superior em altas velocidades, Área de corte de 100mil m2, com motor 4 tempos, 2 (dois) cilindros , combustível gasolina, potencia de 24 hp, cilindrada 726 cm3, arrefecimento a ar, gerador 15A, capacidade do tanque de combustível de 18,9 L 1 tanque lateral, tamanho do pneu dianteiro 13x6,5x6 polegadas, tamanho do pneu traseiro 22x10x10 polegadas. Acionamento das lâminas por embreagem elétrica, tipo de transmissão hidrostática, fabricante hydro-gear, modelo de transmissão ZT 3100 deslocamento da bomba 10cm3, reservatório de óleo do motor de 2,1l. Velocidade máxima à frente de 13,7km/h, produtividade media 11,275m2/h. largura de	01	HUSQVARNA	52.450,00	52.450,00

<p>corde 137cm, metodo de corte: descarte lateral, dependendo do acessório acoplado ao equipamento poderá ser do modo reciclador ou coeolor. Espessura da plataforma de corte 3,4mm, 13(treze) posição de altura de corte, 3 (três) lâminas, velocidade de lâmina 94,0 m/s, 4 (quatro) rodízios maciços que se ajustam às imperfeições do terreno Sistema de elevação do deck manual ativado com o pé, tipo de eixo/madril ferro fundido, altura de corte mínimo de 1,5 polegadas (3,81cm) e máximo 4,5 polegadas (11,43).</p> <p>Modelo: MZ54</p> <p>Garantia de 12 meses</p> <p>Conforme manual de garantia do fabricante.</p> <p>Assistência técnica autorizada dentro do raio de 60Km.</p>					
--	--	--	--	--	--

Valor Total R\$52.450,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 13.002.26.782.0028.1.003 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviária.

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Foro: Comarca de Mandaguacu - Estado do Paraná.

Data: 23 de março de 2023.



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.232, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de membros suplentes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) quadriênio 2023-2026, na composição dos membros representantes de trabalhadores da secretaria municipal de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º Ficam substituídos os membros suplentes na representatividade de trabalhadores da secretaria municipal de saúde do Conselho Municipal de Saúde (CMS), quadriênio 2023-2026, nomeados por meio do Decreto nº 4.173 de 13 de janeiro de 2023, ficando composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Pelos profissionais da saúde representantes do seguimento trabalhadores de saúde com representação do COREN(Conselho Regional de Enfermagem): como titular Angélica Marques Timiro e como suplente Paula Andrea Zanoli Molina;

b) Pelos profissionais da saúde representantes do seguimento trabalhadores de saúde com representação do COREN(Conselho Regional de Enfermagem): como titular Simone Rosseto Canonici e como suplente Ivone Guimarães Borges;

c) Pelos profissionais da saúde representantes do seguimento trabalhadores de saúde com representação do CRF(Conselho Regional de Farmácia): como titular Nélia Paula Leoni e como suplente Sandra Andrea Picinin.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flórida, 23 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

ERRATA

Foi publicado no dia 15 de março de 2023, no Jornal O Regional, edição nº 3542 página nº 18, a REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023.

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 28/03/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h01min do dia 28/03/2022.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 28/03/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h01min do dia 28/03/2023.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (PSS) EDITAL Nº 003/2023 (INTEGRANTE DO PSS 003/2023)

SÍMULA: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES E AUXILIARES PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

1 - PRÉAMBULO

A Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto nº 053/2023, TORNA PÚBLICA que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pela Lei Municipal nº 14/2021 e alterações posteriores e pelas seguintes regras:

2 - JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DO PSS

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatas para contratação por tempo determinado, com vistas a:

Table with 2 columns: Fundamento and Descrição. Row 1: Art. 2º, inciso IV e art. 3º da Lei 14/2021. Row 2: Lei 14/2021.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O presente Concurso será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Table with 3 columns: Descrição do ato, Data e Hora, e Prazo. Rows include: Recurso contra disposições do Edital, Homologação das inscrições e resultado provisório, Resultado final.

3.2. Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição; b) Apresentar cópia de documento pessoal com foto e os títulos; c) Apresentar comprovante de endereço.

4.2. A Ficha de Inscrição será recebida pelo e-mail: inscricoes@pmjsjvai.pr.gov.br, sendo o candidato pré-aprovado convocado posteriormente para apresentação dos originais dos títulos e documentos mencionados neste Edital.

4.3. A Ficha de Inscrição também poderá ser entregue, juntamente com os títulos e documentos, no Paço Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça Santa Cruz, 249, São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná. Nesse caso, o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos referidos títulos e documentos.

5 - DO CARGO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho por tempo determinado, conforme segue:

Table with 2 columns: Descrição do cargo e Detalhes. Rows include: Finalidade, Vagas, Cargos de Reserva, Remuneração Mensal, Requisitos para Contratação, Duração do Contrato.

6 - DOS TÍTULOS

6.1. Contará em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência no cargo ou na área respectiva:

Table with 2 columns: Critério and Pontuação. Rows include: Experiência, Escolaridade.

6.2. Não será exigida pontuação mínima para classificação.

6.3. Os títulos e documentos deverão ser encaminhados via e-mail, junto com a Ficha de Inscrição. A autoridade dos mesmos será conferida em apresentação dos documentos originais, quando ocorrer a convocação do candidato. No caso de os títulos e documentos serem entregues presencialmente no Paço Municipal, a autenticidade será comprovada pela análise imediata de cópias e originais.

6.4. Para comprovação dos critérios, serão aceitos os seguintes documentos:

- 1 - Cópia autenticada da carteira de trabalho; 2 - Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado; 3 - Cópia do ato de nomeação em cargo público; 4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual (quando a atividade permitir).

6.5. Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.

6.6. Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

6.7. A autenticação dos títulos será realizada por Servidor Público, mediante a apresentação do original.

7 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS) considerando:

- a) A contagem dos títulos; b) Havendo empate, aplicando-se os critérios de desempate, previsto neste Edital; 7.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios: a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto Idoso, será utilizado o critério da maior idade, desde que comprovada a aptidão física; b) Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurídicos, devidamente comprovados; c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver, sucessivamente: c.1. maior idade; c.2. Sertório.

8 - DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que compõe: a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação; c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação; d) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades; e) Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação; f) Ter aptidão física e mental para a realização da função, através de exame de admissibilidade; g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos danosos/denúncias, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos danosos/denúncias; h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital; i) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico do trabalho.

8.2 - Será admitido a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas nas alíneas 'e', 'f' e 'g' do item anterior.

8.3 - O candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

8.4 - O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar que possui aptidão para a função. O candidato que não comprovar que consegue acompanhar o ritmo de trabalho no prazo estabelecido neste item não será aprovado na fase de experiência. O candidato reprovado no período de experiência poderá recorrer da decisão da Autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

09 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

- 9.1 - O candidato poderá, através de petição escrita, protocolada na forma do item 04 deste edital: a) Impugnar o presente edital; b) apresentar recurso em relação a homologação das inscrições e classificação; c) pedir informação de seu interesse, a qualquer momento.

9.2. Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificadas e fundamentadas.

9.3. Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.

9.4. O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

10. DA RESERVA ESPECIAL

10.1 - Havendo contratações em número superior ao previsto neste Edital, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condições aos portadores deste benefício.

10.2 - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

10.3 - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo exame.

10.4 - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um médico indicado pelo candidato.

10.5 - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, as disposições da lei municipal nº 14/2021.

11.2 - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

11.4 - Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados oficialmente no site: www.pmjsjvai.pr.gov.br, bem como na imprensa oficial do Município, Jornal "O Regional", da cidade de Nova Esperança.

11.5 - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do processo seletivo simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1 Prazo de vigência do PSS não se confunde com o prazo do contrato.

São Jorge do Ivaí, 24 de março de 2023.

FATIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO Presidente da CEPS

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

CARGO

NOME COMPLETO

CPF SEXO MAS. FEM.

RG Orgão Expedidor U.F.

NASCIMENTO NACIONALIDADE

ENDEREÇO RUA/AV

Nº BAIRRO

CIDADE UF CEP

FONE E-MAIL

Documentos obrigatórios a serem apresentados juntamente com a inscrição: 1 - documentos pessoais com foto; 2 - cópia do documento pessoal com foto; 3 - comprovante de endereço.

Assinatura do Candidato



DECRETO Nº 053/2023

SÍMULA: Autoriza realização de processo seletivo simplificado (PSS) para as finalidades que menciona, designa comissão para sua realização e dá outras providências.

Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de processo seletivo simplificado (PSS) para contratação temporária de Professor e auxiliar educacional.

Table with 5 columns: Funções, Vagas, Carga Horária Semanal, Salário Mensal, Requisitos Mínimos. Row 1: Professor para atuar na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental.

Art. 2º - Para realização do PSS previsto neste Decreto, fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Art. 3º - Para compor a CEPS, ficam designados os seguintes Servidores Públicos: I - Como presidente, a Servidora Fatima Regina de Oliveira Romualdo, pedagoga, portadora do CPF sob nº 578.074.159-00 e da matrícula sob nº 800109; II - Como Secretária, a Servidora Mariani Vignoto Sossi, administradora, portadora do CPF sob nº 067.198.954-00 e da matrícula sob nº 16245.293-0PR; III - Como Membro, a Servidora Edna Maria Pavoni Volpato, pedagoga, portadora do CPF sob nº 581.539.939-68.

Art. 4º - Compete a CEPS, a prática de todos os atos atinentes ao presente PSS.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 24 de março de 2023.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.233, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Exonera a servidora Mônica de Jesus Santos do Cargo em Comissão de Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, em 31 de março de 2023, a servidora Mônica de Jesus Santos, matrícula nº 4.01063, portadora do RG nº 9.245.293-0PR, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, simbologia CC-5.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.234, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Mônica de Jesus Santos para o Cargo em Comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Mônica de Jesus Santos, portadora do RG nº 9.245.293-0PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, simbologia CC-3, a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Flórida, 24 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.234, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Mônica de Jesus Santos para o Cargo em Comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Mônica de Jesus Santos, portadora do RG nº 9.245.293-0PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, simbologia CC-3, a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Flórida, 24 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.012, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a composição dos membros da Comissão Técnica de Organização de Festas e Eventos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 4.016, de 9 de maio de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Técnica de Organização de Festas e Eventos, os seguintes membros:

- I- Presidente, representado pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, Sra. Maria Luiza Boghosian Pereira de Souza;

II- Vice-presidente, representado pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Luciana Bovo Andreotti;

III- Secretário, representado pelo Engenheiro Civil, Sr. Gustavo Henrique Berardi Maraldi;

IV- Vice-secretário, representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Lunara Scandeleite Leoni;

V- Tesoureiro, representado pelo Procurador Jurídico, Sra. Denise Fanelli Takata Ferreira;

VI- Vice-tesoureiro, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Cássia Aparecida Vioerini Sette;

VII- Conselheiro Fiscal, representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Claudinei Cesnik;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.856 de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 23 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2013, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Concede diárias para o Prefeito do Município de Flórida/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 616 de 18/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), ao Senhor ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Brasília/DF, com partida no dia 26 de março de 2023 e retorno previsto para o dia 30 de março de 2023, para onde se desloca para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único - A viagem tem como finalidade a participação do Chefe do Poder Executivo Municipal na MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, que ocorrerá de 27 a 30 de março. Ainda na ocasião, o Prefeito se encontrará com autoridades em Brasília.

Art. 2º - Determinar à Secretária de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 226-SME, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Designa professora de educação infantil para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referenciada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando a necessidade no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Jandira Maria Lopes da Silva, ocupante do cargo efetivo de professora de educação infantil matrícula 2.01179, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 22 de março de 2023 até ulterior deliberação, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2023.

Flórida, 22 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 226-SME, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Designa professora de educação infantil para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referenciada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando a necessidade no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Jandira Maria Lopes da Silva, ocupante do cargo efetivo de professora de educação infantil matrícula 2.01179, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 22 de março de 2023 até ulterior deliberação, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2023.

Flórida, 22 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 226-SME, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Designa professora de educação infantil para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referenciada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando a necessidade no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Jandira Maria Lopes da Silva, ocupante do cargo efetivo de professora de educação infantil matrícula 2.01179, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 22 de março de 2023 até ulterior deliberação, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2023.

Flórida, 22 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal



DECRETO Nº 30/2023 DE 24/03/2023

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1270/2023 de 24/03/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 257.960,00 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Rows include: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto Municipal nº 122, de 03 de março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa POSTO DE MOLAS SANTO ANTONIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.001.12361.0008/2.014, com endereço na Rodovia BR-376, nº 359, Lot 03 Quadra 01, Bairro Jardim Monaco, CEP. 87.160-000, na Cidade de Mandaguapu, objetivando o Contrato de empresa para prestação de serviços em mão de obra especializada em molejos, alinhamentos de suspensão e fornecimento de peças e materiais para manutenção dos

CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023
Contrato de fornecimento passagens rodoviárias...

VIACÃO GARCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.586.674/0001-07...

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente contrato tem como objeto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023...

CLÁUSULA SEGUNDA - FORNECIMENTO
Os serviços contratados serão fornecidos de forma fracionada, conforme a necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO
Pelo fornecimento do material contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante de cada item da Proposta no total de R\$ 186,64 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)...

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente do contrato no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, ou outra forma, a critério do Estado, desde que assumida a responsabilidade...

Parágrafo Segundo - O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta das dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS
O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo contratados.

Conteúdo obrigações e facilidades do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento;
b) Conferir e inspecionar os materiais entregues, sua qualidade, quantidade e natureza, de acordo com a proposta.

Conteúdo obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o material contratado, obedecendo rigorosamente ao descrito na proposta;
b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados.
d) Comunicar, com antecedência de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

e) Todos os bens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Paracaty.
f) Todos os bens condicionam o fornecedor à necessidade de entrega de produtos com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do preço de validade total em vigor, no ato da entrega.

g) O recebimento do produto na Câmara Municipal de Paracaty no ato da entrega é temporário, somente se dará integralmente após conferência de todos os volumes entregues e havendo qualquer divergência entre o recebido e o fornecedor será informado imediatamente, cabendo a este realizar a regularização da entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso, limitada a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, o CONTRATANTE poderá, a critério de sua defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 90 (noventa) dias;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram qualquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas disposições de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Paracaty, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo assinam, com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

TESTEMUNHAS
1ª Testemunha 2ª Testemunha
João André Bertão Presidente da Câmara Municipal
VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ nº 78.586.674/0001-07

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO
Decreto nº 52/2023
SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2980/2022 de 11/10/2022 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2023 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 707.257,54 (setecentos e setenta e sete mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor, Total da Suplementação. Total: 707.257,54

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, ficam indicados:
Supervir Financeiro

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição do Diário Oficial do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Portaria nº 033/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

Table with columns: Nome, Período Adquirido, Período de Gozo. Includes names like Malina Jorgina Peters, Ana Manoel de Carvalho, Camargo Antonio Materra, Elias dos Santos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, "Oásis da Silva", aos 22 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

EDNA DE LOURDES GARPINE CONTIN Prefeita Municipal

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paracaty/PR;
CONTRATADA: VIACÃO GARCIA LTDA, CNPJ nº 78.586.674/0001-07;
Objeto do Contrato: Fornecimento passagens rodoviárias;
Recursos: 3.3.90.33.01.00.00.00 - Passagens e despesas com locomoção;
Valor do Contrato: R\$ 186,64 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) nas passagens de Viacão Garcia/PR para Curitiba/PR e RS 191,67 (cento e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) obedecidas as condições de pagamento de forma fracionada.

Paracaty/PR, 14 de março de 2023.
João André Bertão Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.

RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00hrs do dia 27/03/2023 às 08h00hrs do dia 11/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00hrs às 08h55min horas do dia 11/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 horas do dia 11/04/2023.

RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00hrs do dia 27/03/2023 às 08h00hrs do dia 11/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00hrs às 08h55min horas do dia 11/04/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

RECIBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00hrs do dia 27/03/2023 às 08h00hrs do dia 11/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00hrs às 08h55min horas do dia 11/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 horas do dia 11/04/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas, ME, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste por alteração de preços, para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition) e de solução de vídeocontorno incluindo o fornecimento em regime de comodato, contendo todos os materiais para execução do serviço, instalação, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência.

CONTRATO Nº 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.
CONTRATADA: POSTO DE MOLAS SANTO ANTONIO LTDA. CNPJ: 06.154.592/0001-82
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de peças e materiais para manutenção dos veículos linha pesada "Camionês" pertencentes à frota municipal de São Jorge do Ivaí/PR. Conforme quantidades e descrição dos itens.
Valores: R\$ 17.496,25 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 13.002.26.782.0028.2.027 - Manutenção da Malha Viária Municipal.
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Vigência: até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da publicação do extrato.
Foro: Comarca de Mandaguapé - Estado do Paraná.
Data: 24 de março de 2023.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.282.649/0001-04
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.890-000
(44) 3322-1210

LEI Nº 2987/2023
Súmula: Declara de Utilidade Pública a 'ACC - Associação de Copeira Centro Cultural Asa Branca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:
Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a 'ACC - Associação de Copeira Centro Cultural Asa Branca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.790.286/0001-07, com endereço sede na Rua Paulo Piovesani, nº 721, Jardim Progresso, neste cidade de Colorado - PR, conforme cópia do Estatuto.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ou auxílio financeiro, firmar convênios e contratos, na forma da legislação vigente, à entidade referida no Art. 1º.
Art. 3º A 'ACC - ASSOCIAÇÃO DE COPEIRA CENTRO CULTURAL ASA BRANCA, entidade sem fins lucrativos com sede e foro no Município de Colorado - PR, com duração por prazo indeterminado tem por objetivo e finalidade o aprendizado e a prática da copeira nas escolas e espaços públicos como forma de valorização da arte e da cultura afro-brasileira em consonância com a Lei Federal nº 10.530/03, promovendo a prática esportiva, o lazer, a terapia ocupacional e a inclusão no âmbito do Município de Colorado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Colorado PR, 23 de Março de 2023.

Marcos José Colanher de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@pmsjval.pr.gov.br

REPUBLICACÃO
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº 26/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.
CONTRATADA: GUIA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 30.257.622/0001-60
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS BASES DE CONCRETO ARMADO, PARA SUSTENTAÇÃO DE BOMBAS PARA BOMBAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, CONFORME CONSTANTE NA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Valor Total R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária: 17.512.020.2.050- Manutenção do Sistema de água e esgoto
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato
Foro: Comarca de Mandaguapé - Estado do Paraná.
Data: 16 de março de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº: 015/2023.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA - prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULO ROLLON ROLLOR MB ATEGO 2430 ano 2022, LOTADO NA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: INGA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 01.994.951/0011.68.
VALOR: R\$ 10.066,47 (DEZ MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

Toma-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente INGA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 01.994.951/0011.68.

Colorado-PR, 21 de março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pi.gov.br

LEI Nº 547/2023

Súmula: Acrescenta o Anexo III na Lei nº 519/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Santa Inês.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEUS EFEITOS.

Art. 1º. A Lei nº 519/2021 passa a vigorar acrescida do Anexo III que descreve as atribuições dos ocupantes de cargos comissionados.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, 23 de março de 2023.

BRUNO VIEIRA
SANTAINES
LUNISOTTO
54821199-0

Bruno Vieira Lunisotto
Prefeito Municipal

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSONADOS

ATRIBUIÇÕES COMUNS

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Todos, Gerente de Serviços Administrativos, and Assessor Adjunto.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Chefe de Gabinete, Chefe de Gabinete, Chefe Distrital, Chefe da Ouvidoria Municipal, Chefe da Junta de Serviço Militar, and Assessor Adjunto.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Diretor de Licitação e Contratos, Gerente de Patrimônio, Assessor Adjunto, IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Diretor de Tributos, Gerente de Tribulação, Diretor de Finanças, Gerente Contábil, Chefe Contábil, Assessor Adjunto, II. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Procurador Geral, Gerente de Processos Jurídicos, Assessor Adjunto, III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Secretário Municipal de Administração, Gerente da Agricultura, Gerente do Meio Ambiente, Assessor Adjunto, VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, Diretor Administrativo, and Diretor de Recursos Humanos.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Diretor de Licitação e Contratos, Gerente de Patrimônio, Assessor Adjunto, IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, and Diretor de Tributos.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Secretário Municipal de Finanças, Diretor de Tributos, Gerente de Tribulação, Diretor de Finanças, Gerente Contábil, Chefe Contábil, Assessor Adjunto, V. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, Gerente de Gestão em Saúde, Assessor Adjunto, Chefe de Vigilância em Saúde, Chefe de Saúde Bucal, Assessor Adjunto, VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Assessor de Programa Social, and Assessor Adjunto.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Secretário Municipal de Finanças, Diretor de Tributos, Gerente de Tribulação, Diretor de Finanças, Gerente Contábil, Chefe Contábil, Assessor Adjunto, V. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, Gerente de Gestão em Saúde, Assessor Adjunto, Chefe de Vigilância em Saúde, Chefe de Saúde Bucal, Assessor Adjunto, VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Assessor de Programa Social, and Assessor Adjunto.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Secretário Municipal de Finanças, Diretor de Tributos, Gerente de Tribulação, Diretor de Finanças, Gerente Contábil, Chefe Contábil, Assessor Adjunto, V. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, Gerente de Gestão em Saúde, Assessor Adjunto, Chefe de Vigilância em Saúde, Chefe de Saúde Bucal, Assessor Adjunto, VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Assessor de Programa Social, and Assessor Adjunto.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, Gerente de Gestão em Saúde, Assessor Adjunto, Chefe de Vigilância em Saúde, Chefe de Saúde Bucal, Assessor Adjunto, VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Assessor de Programa Social, and Assessor Adjunto.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, Gerente de Gestão em Saúde, Assessor Adjunto, Chefe de Vigilância em Saúde, Chefe de Saúde Bucal, Assessor Adjunto, VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Assessor de Programa Social, and Assessor Adjunto.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, Gerente de Gestão em Saúde, Assessor Adjunto, Chefe de Vigilância em Saúde, Chefe de Saúde Bucal, Assessor Adjunto, VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Assessor de Programa Social, and Assessor Adjunto.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, Gerente de Gestão em Saúde, Assessor Adjunto, Chefe de Vigilância em Saúde, Chefe de Saúde Bucal, Assessor Adjunto, VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Assessor de Programa Social, and Assessor Adjunto.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, Diretor Administrativo, and Diretor de Recursos Humanos.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Diretor de Educação e Cultura, Gerente de Patrimônio, Assessor Adjunto, IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, and Diretor de Tributos.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Secretário Municipal de Finanças, Diretor de Tributos, Gerente de Tribulação, Diretor de Finanças, Gerente Contábil, Chefe Contábil, Assessor Adjunto, V. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, Gerente de Gestão em Saúde, Assessor Adjunto, Chefe de Vigilância em Saúde, Chefe de Saúde Bucal, Assessor Adjunto, VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Assessor de Programa Social, and Assessor Adjunto.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Secretário Municipal de Finanças, Diretor de Tributos, Gerente de Tribulação, Diretor de Finanças, Gerente Contábil, Chefe Contábil, Assessor Adjunto, V. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, Gerente de Gestão em Saúde, Assessor Adjunto, Chefe de Vigilância em Saúde, Chefe de Saúde Bucal, Assessor Adjunto, VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Assessor de Programa Social, and Assessor Adjunto.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, Gerente de Gestão em Saúde, Assessor Adjunto, Chefe de Vigilância em Saúde, Chefe de Saúde Bucal, Assessor Adjunto, VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Assessor de Programa Social, and Assessor Adjunto.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, Gerente de Gestão em Saúde, Assessor Adjunto, Chefe de Vigilância em Saúde, Chefe de Saúde Bucal, Assessor Adjunto, VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Assessor de Programa Social, and Assessor Adjunto.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, Gerente de Gestão em Saúde, Assessor Adjunto, Chefe de Vigilância em Saúde, Chefe de Saúde Bucal, Assessor Adjunto, VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Assessor de Programa Social, and Assessor Adjunto.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, Gerente de Gestão em Saúde, Assessor Adjunto, Chefe de Vigilância em Saúde, Chefe de Saúde Bucal, Assessor Adjunto, VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Assessor de Programa Social, and Assessor Adjunto.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, Gerente de Gestão em Saúde, Assessor Adjunto, Chefe de Vigilância em Saúde, Chefe de Saúde Bucal, Assessor Adjunto, VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Assessor de Programa Social, and Assessor Adjunto.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, Diretor Administrativo, and Diretor de Recursos Humanos.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Gerente de Transporte e Sinalização Viária, Chefe do Detran, Gerente da Frota Municipal, Gerente de Serviços Públicos, Gerente de Transporte Distrital, Gerente da Divisão de Água, Chefe de Manutenção de Predios Públicos, Gerente de Praças, Parques, Jardins e Rodadas, and Assessor Adjunto.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Gerente de Transporte e Sinalização Viária, Chefe do Detran, Gerente da Frota Municipal, Gerente de Serviços Públicos, Gerente de Transporte Distrital, Gerente da Divisão de Água, Chefe de Manutenção de Predios Públicos, Gerente de Praças, Parques, Jardins e Rodadas, and Assessor Adjunto.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Gerente de Transporte e Sinalização Viária, Chefe do Detran, Gerente da Frota Municipal, Gerente de Serviços Públicos, Gerente de Transporte Distrital, Gerente da Divisão de Água, Chefe de Manutenção de Predios Públicos, Gerente de Praças, Parques, Jardins e Rodadas, and Assessor Adjunto.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Gerente de Transporte e Sinalização Viária, Chefe do Detran, Gerente da Frota Municipal, Gerente de Serviços Públicos, Gerente de Transporte Distrital, Gerente da Divisão de Água, Chefe de Manutenção de Predios Públicos, Gerente de Praças, Parques, Jardins e Rodadas, and Assessor Adjunto.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Gerente de Transporte e Sinalização Viária, Chefe do Detran, Gerente da Frota Municipal, Gerente de Serviços Públicos, Gerente de Transporte Distrital, Gerente da Divisão de Água, Chefe de Manutenção de Predios Públicos, Gerente de Praças, Parques, Jardins e Rodadas, and Assessor Adjunto.

Objeto da Licitação: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fralda descartáveis, leites e Suplemento alimentar para um município.

Santa Inês, 24 de Março de 2023

JOÃO CAMILO CARVALHO
PREGOEIRO

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Gerente de Transporte e Sinalização Viária, Chefe do Detran, Gerente da Frota Municipal, Gerente de Serviços Públicos, Gerente de Transporte Distrital, Gerente da Divisão de Água, Chefe de Manutenção de Predios Públicos, Gerente de Praças, Parques, Jardins e Rodadas, and Assessor Adjunto.

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Gerente de Transporte e Sinalização Viária, Chefe do Detran, Gerente da Frota Municipal, Gerente de Serviços Públicos, Gerente de Transporte Distrital, Gerente da Divisão de Água, Chefe de Manutenção de Predios Públicos, Gerente de Praças, Parques, Jardins e Rodadas, and Assessor Adjunto.

EMBRASAMENTO LEGAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Estado do Paraná
Exercício: 2023
TERM DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

Table with 2 columns: Cargo and Atribuições. Rows include Gerente de Transporte e Sinalização Viária, Chefe do Detran, Gerente da Frota Municipal, Gerente de Serviços Públicos, Gerente de Transporte Distrital, Gerente da Divisão de Água, Chefe de Manutenção de Predios Públicos, Gerente de Praças, Parques, Jardins e Rodadas, and Assessor Adjunto.

EMBRASAMENTO LEGAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 35/2023

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 35/2022

Data de Assinatura do Contrato: 24/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: MERCADO UNIFLOR EIRELI

CNPJ Nº: 35.593.533/0001-09

ENDEREÇO: Município de Uniflor, Estado do Paraná, na Rua Mimo, nº 293 – Centro, CEP: 87.640-000.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E OUTROS PERECÍVEIS PARA A ESCOLA MENINO JESUS E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: R\$ 104.512,50 (cento e quatro mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/03/2024.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 24 DE MARÇO DE 2023.

Sidnei Frazatto
SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Lei nº 665, de 24 de março de 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Público Municipal a transferir a gestão da unidade de transbordo de resíduos sólidos de Paranapoema ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA), concedendo o uso do terreno, instalações e equipamentos.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo de Paranapoema autorizado a transferir a gestão da unidade de transbordo de resíduos sólidos de Paranapoema ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA), concedendo o uso do terreno, instalações e equipamentos para as devidas finalidades do consórcio.

Parágrafo único: Esta lei municipal visa atender os objetivos e determinações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, almejando a gestão consorciada de resíduos sólidos previstos no artigo 8, XIX e art. 19, III da Lei Federal 12.305/2010.

Art. 2º O recebimento dos resíduos provenientes dos Municípios Consorciados na unidade de transbordo de Paranapoema ficará adstrito aos Municípios de Jardim Olinda e Santa Inês e deverão atender os seguintes critérios:

I – Serão recebidos na unidade de transbordo apenas os resíduos domiciliares, sendo que os referidos municípios devem buscar um programa de separação de resíduos recicláveis ou outros que visem a sustentabilidade ambiental;

II – Não serão permitidos resíduos de saúde, industriais e outros;

III – Eventuais adequações necessárias para ampliação das instalações ou aquisição de novos equipamentos visando aumentar a capacidade de recebimento de resíduos provenientes de outros municípios deverão ser custeadas exclusivamente pelo referido Consórcio, sem qualquer custo adicional ao Município de Paranapoema.

§1º A partir da publicação desta lei, a unidade de transbordo de resíduos sólidos de Paranapoema fica autorizada a receber resíduos sólidos domiciliares dos Municípios de Jardim Olinda e Santa Inês;

§2º As especificidades referentes ao preço, prazo e demais disposições, serão reguladas via convênio de cooperação entre os Municípios ou via Contrato de Programa celebrado entre o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA) e os municípios consorciados;

Art. 3º O transporte dos resíduos domiciliares entre os municípios deverá ser realizado em veículo apropriado, conforme normatização do Instituto Água e Terra – IAT e custeados por cada município individualmente.

Art. 4º Os resíduos domiciliares deverão ser entregues na unidade de transbordo de resíduos sólidos no Município de Paranapoema em seu horário de funcionamento e em dias específicos da semana a serem estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA).

Art. 5º Será de responsabilidade de cada um dos Municípios que utilizarão a unidade de transbordo de Paranapoema o custeio do transporte, entrega e o descarregamento dos resíduos sólidos domiciliares em sua destinação final, em Aterro Sanitário devidamente licenciado.

Art. 6º A responsabilidade e a gestão da unidade de transbordo de resíduos sólidos de Paranapoema passará a ser realizada exclusivamente pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA).

Art. 7º O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA) será o único responsável, civil, administrativa e criminalmente perante terceiros por eventuais danos que venham a ser causados no exercício do direito de uso concedido pela presente Lei.

Art. 8º A falta de cumprimento de qualquer disposição da presente lei, a modificação da finalidade ou a extinção do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA), acarretarão a reversão automática da unidade de transbordo de resíduos sólidos de Paranapoema ao Município de Paranapoema sem direito a qualquer indenização, retenção ou compensação por eventuais benfeitorias realizadas.

Art. 9º – Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Art. 10º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023.

Sidnei Frazatto
SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Lei nº 666, de 24 de março de 2023

Ratifica a quinta alteração no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA

O Prefeito de Paranapoema, SIDNEI FRAZATTO, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Paranapoema – Estado do Paraná, integrante do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, ratifica, sem ressalvas, a quinta alteração no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023.

Sidnei Frazatto
SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa MARIMEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.381.977/0001-93, com endereço no logradouro Avenida Tamandaré, 809, na cidade Maringá/PR CEP 87.013-210, objetivando a aquisição de ovos de páscoa que serão distribuídos para os alunos do Centro Comunitário e Educacional Paulo Volpe na Páscoa a fim de atender a Secretaria de Educação de São Jorge do Ivaí/PR, no valor contratual estimado de R\$2.064,00 (Dois mil e sessenta e quatro reais) tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epígrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 24 de março de 2023.

Fátima Regina de Oliveira Romualdo
FÁTIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de FÁTIMA REGINA DE OLIVEIRA ROMUALDO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 24 de março de 2023.

Aginaldo Carvalho Guimarães
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 051/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Srta. YOHANA CRISTINA LAGUNA MACKERT, matrícula nº 800152, portadora do CPF nº 069.521.429-24, ocupante do cargo de provimento em Comissão de DIRETORA DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO, símbolo CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo – SEOTURB, a partir de 24 de março de 2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 22 de março de 2023.

Aginaldo Carvalho Guimarães
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 052/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. ALINE DENISE DA SILVA SINOPOLIS, matrícula nº 585, portadora do CPF nº 062.894.189-71, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS, a partir de 27 de março de 2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 23 de março de 2023.

Aginaldo Carvalho Guimarães
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 081/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

DESIGNAR, a Sra. RENATA KESIA PRATO SALA, CPF nº 036.771.469-84, matrícula 10, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professor Pós-Graduado - 20 horas, para o regime suplementar de carga horária de mais 20 horas, para exercer temporariamente, as atribuições de docência, junto ao Centro Comunitário e Educacional Paulo Volpe, pelo período de 20/03/2023 a 31/12/2023, com seus vencimentos de acordo com o Art. 69, inciso I da Lei Municipal nº 07/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 17 de março de 2023.

Aginaldo Carvalho Guimarães
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 082/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Valéria Pacheco de Souza Martins	Zeladora	26/03/2022 a 25/03/2023	27/03/2023 a 25/04/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de março de 2023.

Aginaldo Carvalho Guimarães
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

a) Edital ampla participação;

O Município de São Jorge do Ivaí/PR, comunica aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Julgamento: Menor Preço - por Grupo

Modo de Disputa: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h45min do dia 06/04/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 06/04/2023.

O edital poderá ser obtido através do site <http://www.pmsjvai.pr.gov.br> (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3243-1157 e ainda, pelo email: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br.

São Jorge do Ivaí/Pr, 23 de março de 2023.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
SANDRA REGINA PASTRELLI GUIMARÃES
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 083/2023

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Carlos Aparecido Quirino dos Santos	Operário	01/07/2020 a 30/06/2021	27/03/2023 a 25/04/2023

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 21 de março de 2023.

Aginaldo Carvalho Guimarães
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjvai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa ZOX SOUTHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.327.100/0001-80, com endereço na Rua Pedro Kosmann, nº 133, sala, Bairro Centro, CEP: 89.899-000, na Cidade de Iporá do Oeste/SC, objetivando a aquisição de bolsas e mochilas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, recurso do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, conforme especificações e quantidades constantes no orçamento anexo, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epígrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 23 de março de 2023.

Weslei Mulati
Weslei Mulati
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de WESLEI MULATI, Secretário Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 23 de março de 2023.

Aginaldo Carvalho Guimarães
Aginaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo do contrato nº 13/2019, decorrente de Tomada de Preços nº 1/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DAR CONTINUIDADE AO CONTRATO Nº 020/2014, DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, QUE TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA SEDE E ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.092.293/0001-71, com endereço em GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA, 215, CENTRO, SANTA INÊS-PR, 86660-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, e a empresa SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.865.750/0001-10, com sede no endereço RUA MASSARU UCHIDA, CENTRO, SANTA INÊS-PR neste ato representada por RAMON KELVIN PARRON, portador do RG nº 101393429, portador do CPF sob nº 078.178.449-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado até o dia 28/03/2024, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santa Inês, 23 de março de 2023.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ:78.092.293/0001-71

CONTRATADA
SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.865.750/0001-10

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMON KELVIN PARRON
RG
CPF:078.178.449-25
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Praça Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Operários - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM Nº. 3/2023

CREDECIMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS
OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 1/2023-
PMM, o MUNICÍPIO DE MANDAGUÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita
no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175,

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com Chamamento Público
- Edital nº 3/2023, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007,

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDENCIAMENTO DE PESSOA
JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO.

Table with 5 columns: Item, Descrição/Especificação, Vagas, Valor da hora, Horas, Valor total. Includes rows for Agentes Operacionais Feminino and Masculino, and a VALOR TOTAL row.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será
computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pelo
próprio Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer
alterações ou rescisão, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor
interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde
já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das
respectivas Ordens de Fomento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de
que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto
nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total
responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou
materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos
respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a
obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à
sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou,
ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento
das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente,
sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da
assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo
Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II,
Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado
por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.

I - O pagamento, decorrente da prestação de serviços descritos no credenciamento, será efetuado
mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do
recebimento da autorização de fomento, após a apresentação da respectiva
documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art.
40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº
8.666/93 e alterações.

II - Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) útil de cada mês subsequente o prestador de
serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horária
executada que será conferida.

III - A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento
dos serviços.

IV - O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.
V - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela
seguinte dotação orçamentária:

Table with 5 columns: Descrição, Elementos, Descrição, Fonte, Percentual. Lists budget items for services and education.

VI - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme
fiança definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fomento (OF) e/ou Nota de
Empenho (NE).

VII - As empresas CREDENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a
efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do
recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados
na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as
necessidades do município de Mandaguçu, por meio do Departamento de Obras,
Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser
executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato),
conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

CLÁUSULA 7ª - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de
referência/edital e/ou das ordens de fomento/serviços;
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como;
encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte,
alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do
credenciamento;

c) Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de
Mandaguçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa,
procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus
decorrente;

d) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que
ensejaram o credenciamento, informado ao município de Mandaguçu toda e qualquer
alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de rescisão/credenciamento;
e) Justificar a secretaria de obras viação e urbanismo, sobre eventuais motivos de força
maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste
termo de referência/edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades do
município de Mandaguçu, de modo a não causar transtorno ao andamento normal de
seus serviços;

h) Manter as informações e dados do município de Mandaguçu em caráter de
confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se
houver prévia autorização. (Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o
credenciado à sanção prevista no inciso IV do art. 150 da lei estadual nº 15.608/07;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital
e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no
exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fomento.
k) É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste
edital/termo de referência.

JO Descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades
assumidas pela contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas na legislação
vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80
da 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Executar a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de
servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma
prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o
estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos
serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguçu-PR.

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste
credenciamento;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no
edital e processo:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do
Edital e/ou das Ordens de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros
que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato),
todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE
toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de rescisão/credenciamento;
d) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre
eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

e) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste
Edital e na legislação vigente;
f) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da
CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus
serviços;

h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade
e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia
autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado

à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº
8.666/93;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos
morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de
seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento
(Contrato), Ordem de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de rescisão/credenciamento não desincumbem a
CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já
requisitados pelo Departamento de Obras do Município de Mandaguçu e das
responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções
administrativas previstas no processo em caso de irregularidade na execução dos
respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da
conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do
ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante,
especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art.
6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fomento deverá ser realizada com base nos critérios
previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da
produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta
promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se
os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº
8.666, de 1993.

A conformidade da prestação de serviços deverá ser verificada juntamente com o
documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com
o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas
quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas,
adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais,
conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas
pela Contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente,
podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei
nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor Amarelido da Silva Santos, matrícula nº 201852, portador da
CI/RG nº 8.971.335-8 e inscrito no CPF/MF nº 040.264.379-81 para exercer a
fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados
nos arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

Fica designada, como fiscal substituta, a servidora Silvana Christina Vieira Cadamuro,
portadora da CI/RG nº 39479931 e inscrita no CPF/MF nº 585.163.109-06 para exercer a
fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados
nos arts. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da
CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante
de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de
qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da
CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº
8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual
nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;

b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou
irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e
quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das
penalidades previstas neste instrumento;

c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da
execução dos serviços estiver plenamente concluída;

d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o
seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela
autoridade superior competente da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade
superior competente do Município de Mandaguçu e/ou Obras, Viação e Urbanismo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da
execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e
encaminhadas ao fiscal dos serviços.

b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o
cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à
regularização das falhas ou defeitos observados.

c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo
processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.

d) As decisões ou providências que ultrapassem a competência do gestor serão
solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a
CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa
prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº
15.608/2007 e Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Rescisão/credenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento
administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos
previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na
legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e
no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA,
em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª - DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº
15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos
preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral
dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em
compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação
exigidas na licitação.

CLÁUSULA 15ª - DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o
5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª - DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos
serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas
competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei
Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no
prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 18ª - DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, como o competente
para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando
as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em
três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguçu/PR, em 09 de março de 2023.

MARCELO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em

Fiscal do Contrato:
Nome:
Matrícula:
Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Amarelido da Silva Santos
Matrícula: 201852

Logo of the Municipality of Mandaguçu and text for the Credenciado Responsável, including name, registration number, and contact information.



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Praça Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Operários - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM Nº. 3/2023

CREDECIMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS
OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 2/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 2/2023-
PMM, o MUNICÍPIO DE MANDAGUÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita
no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175,

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com Chamamento Público
- Edital nº 3/2023, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007,

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDENCIAMENTO DE PESSOA
JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO.

Table with 5 columns: Item, Descrição/Especificação, Vagas, Valor da hora, Horas, Valor total. Includes rows for Agentes Operacionais Feminino and Masculino, and a VALOR TOTAL row.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será
computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pelo
próprio Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer
alterações ou rescisão, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor
interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde
já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das
respectivas Ordens de Fomento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de
que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto
nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total
responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou
materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos
respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a
obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à
sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou,
ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento
das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente,
sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da
assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo
Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II,
Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado
por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.

I - O pagamento, decorrente da prestação de serviços descritos neste credenciamento, será efetuado
mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do
recebimento da autorização de fomento, após a apresentação da respectiva
documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art.
40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº
8.666/93 e alterações.

II - Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) útil de cada mês subsequente o prestador de
serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horária
executada que será conferida.

III - A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento
dos serviços.

IV - O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.
V - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela
seguinte dotação orçamentária:

Table with 5 columns: Descrição, Elementos, Descrição, Fonte, Percentual. Lists budget items for services and education.

VI - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme
fiança definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fomento (OF) e/ou Nota de
Empenho (NE).

VII - As empresas CREDENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a
efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do
recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados
na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as
necessidades do município de Mandaguçu, por meio do Departamento de Obras,
Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser
executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato),
conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

CLÁUSULA 7ª - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de
referência/edital e/ou das ordens de fomento/serviços;
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como;
encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte,
alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do
credenciamento;

c) Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de
Mandaguçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa,
procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus
decorrente;

d) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que
ensejaram o credenciamento, informado ao município de Mandaguçu toda e qualquer
alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de rescisão/credenciamento;
e) Justificar a secretaria de obras viação e urbanismo, sobre eventuais motivos de força
maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste
termo de referência/edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades do
município de Mandaguçu, de modo a não causar transtorno ao andamento normal de
seus serviços;

h) Manter as informações e dados do município de Mandaguçu em caráter de
confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se
houver prévia autorização. (Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o
credenciado à sanção prevista no inciso IV do art.150 da lei estadual nº 15.608/07;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital
e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no
exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fomento.
k) É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste
edital/termo de referência.

JO Descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades
assumidas pela contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas na legislação
vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80
da 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Executar a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de
servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma
prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o
estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos
serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguçu-PR.

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste
credenciamento;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no
edital e processo:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do
Edital e/ou das Ordens de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros
que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato),
todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE
toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de rescisão/credenciamento;
d) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre
eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

e) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste
Edital e na legislação vigente;
f) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da
CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus
serviços;

h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade
e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia
autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado

à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº
8.666/93;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos
morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de
seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento
(Contrato), Ordem de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de rescisão/credenciamento não desincumbem a
CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já
requisitados pelo Departamento de Obras do Município de Mandaguçu e das
responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções
administrativas previstas no processo em caso de irregularidade na execução dos
respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da
conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do
ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante,
especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art.
6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fomento deverá ser realizada com base nos critérios
previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da
produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta
promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se
os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº
8.666, de 1993.

A conformidade da prestação de serviços deverá ser verificada juntamente com o
documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos



Prefeitura Municipal de Mandaguçu ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM Nº. 3/2023

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 4/2023

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com Chamamento Público - Edital nº 3/2023, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2832/2011) e, subsidiariamente, a Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

OBJETO DO INSTRUMENTO

O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-FEMININO E MASCULINO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, com as quais estiverem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

Table with columns: Item, Descrição/Especificação, Valor da hora, Horas, Valor total. Includes rows for Agentes de Serviços Operacionais Feminino and Masculino, and a total row.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante contrato exercido pelo próprio Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fomento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e a ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.

I - O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fomento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

II - Entre os dias 1º (primeiro) e 3º (terceiro) (três) dias de cada mês subseqüente o prestador de serviço apresentará a secretária de obras o relatório dos serviços e carga horária executada que será conferida.

III - A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços.

IV - O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.

V - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Despesa, Descrição, Fonte, Percentual. Lists various service categories and their funding sources.

VI - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficha definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

VII - As empresas CREDENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município de Mandaguçu, por meio do Departamento de Obras, Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato), conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

CLÁUSULA 7ª - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de referência/edital e/ou das ordens de fomentos/serviços;

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento;

c) Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de Mandaguçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informado ao Município de Mandaguçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de rescisão/indicação;

e) Justificar a secretária de obras viação e urbanismo, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste termo de referência/edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades do município de Mandaguçu, de modo a não causar transtorno ao andamento normal de seus serviços;

h) Manter as informações e dados do município de Mandaguçu em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. I) Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art. 150 da lei estadual nº 15.608/07;

j) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital e os compromissos morais que devem resultar as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fomento.

k) É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste edital/termo de referência.

l) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80 n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguçu-PR.

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;

i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem resultar as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descumprimento não desincumbre a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Departamento de Obras do Município de Mandaguçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas no processo em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratada, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade da prestação de serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos meses, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratada deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Maurício da Silva Santos**, matrícula nº 201852, portador da C/RG nº 8.971.335-8 e inscrito no CPF/MF nº 040.264.379-81 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Silvana Cristina Vieira Cadamuro**, portadora da C/RG nº 39479931 e inscrita no CPF/MF nº 585.163.109-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do credenciamento, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratada ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:

a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) solicitar o CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

c) assinar o Termo de Recolocamento Definitivo ou documento equivalente quando a execução dos serviços estiver plenamente concluída;

d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguçu e/ou Obras, Viação e Urbanismo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao fiscal dos serviços.

b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.

d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Descumprimento.

As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que for observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª - DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da lei geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 15ª - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª - DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 18ª - DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguçu/PR, em 10 de março de 2023.

Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal

Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal

Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2285/2023

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguçu.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguçu aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e com a Lei federal nº 8.080/90 e 8.142/90, fica instituído o Conselho Municipal de Saúde (CMS), órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, bem como as atividades advindas das conferências municipais de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º Ao CMS compete:

I - fortalecer a participação e o controle social do SUS, bem como mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas conferências municipais de Saúde;

III - elaborar o plano de saúde do município, considerando os aspectos econômicos e financeiros, e de gerência clínico-administrativa;

IV - definir diretrizes para elaboração dos planos municipais de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços municipais;

V - deliberar anualmente sobre a definição ou não do Relatório Anual de Gestão (RAQ);

VI - propor a adoção de critérios que aprimorem o nível de melhoria resolvidos, verificados o processo de incorporação dos avanços científicos tecnológicos na área de saúde;

VII - propor medidas para a aperfeiçoamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde;

VIII - examinar propostas e denúncias, responder as consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde e temas na área de Saúde de interesse do colegiado;

IX - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde;

XI - propor a convocação e estruturar a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde; XII - definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do SUS, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Saúde; do Sistema de Saúde municipal e 15% (quinze por cento) do orçamento municipal, com decorrência do que dispõe o Artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional 29/2000;

XIII - propor critérios para a programação e para as exceções financeiras e orçamentárias do Serviço de Saúde, acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;

XIV - estabelecer critérios quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde pública e privada no âmbito do SUS;

XV - definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas e filantrópicas de Saúde;

XVI - avaliar e aprovar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

XVII - estimular, apoiar e promover a capacitação dos profissionais do Departamento Municipal de Saúde em assuntos e temas na área de Saúde de interesse do colegiado;

XVIII - avaliar e aprovar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

XIX - estabelecer critérios quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde pública e privada no âmbito do SUS;

XX - avaliar e aprovar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

XXI - articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperar mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XXII - divulgar suas ações através dos diversos meios de comunicação social;

XXIII - manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;

XXIV - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMS terá a composição paritária de 20 (vinte) conselheiros, sendo necessário um titular e um suplente para cada segmento:

I - 10 (dez) titulares/suplentes de representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, sendo que neste segmento não poderão ser representantes funcionários públicos municipais e seus parentes em primeiro grau, de forma consanguânea ou por afinidade, durante o exercício da profissão, de modo que servidores aposentados poderão participar deste segmento;

II - 5 (cinco) titulares/suplentes de representantes de trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde, entendendo-se por trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde todos os profissionais efetivos contratados para desempenhar funções, sendo vedada a participação de profissionais com carga de chefia ou cargo de provimento em comissão;

III - 05 (cinco) titulares/suplentes de representantes do Gestor Municipal, ficando assim definidos: a) (um) titular/suplente representante da Gestão Municipal de Saúde;

b) (um) titular/suplente representante da Gestão Municipal de Educação;

c) (um) titular/suplente representante da Gestão Municipal de Assistência Social.

IV - 2 (dois) titulares/suplentes de representantes de prestadores de serviços de saúde ao SUS e que tenham atuação e representação no Município de Mandaguçu, com ou sem fim lucrativos.

§1º Todos os Conselheiros Municipais de Saúde serão necessários a qualquer segmento dentro superior residência fixa no Município, com exceção do Gestor Municipal de Saúde.

§2º As entidades e os movimentos sociais dos representantes usuários do SUS serão os seguintes:

a) Entidades congêneras de Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações de Trabalhadores Livres e Rurais;

b) Entidades de Defesa do Consumidor;

c) Entidades Ambientalistas;

d) Organização de Moradores;

e) Organização Religiosa;

f) Trabalhadores da Área de Saúde: Associações, Confederações, Conselho de Profissionais Regulamentada, Federações e Sindicatos obedecendo as instâncias federais;

g) Entidades Patronais, Entidades dos Prestadores de Serviço e Governo;

Parágrafo único: Poderão participar do CMS as entidades que forem eleitas na Conferência Municipal de Saúde.

Art. 4º A convocação do CMS para a indicação dos conselheiros deve observar o seguinte:

I - o CMS deverá enviar solicitação às entidades que representam os usuários do SUS para a indicação de 2 (dois) nomes, englobando titular e suplente, para conselheiros municipais de saúde;

II - será fixado o Gestor Municipal de Saúde o prazo para a Plenária dos profissionais de saúde, que deverá eleger os conselheiros representantes dos trabalhadores municipais de Saúde;

III - será solicitada ao Gestor Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social a indicação dos diversos segmentos de representação social, sendo este segmento não possui restrição para os cargos de chefia ou cargo de provimento em comissão.

IV - O prazo para a indicação dos conselheiros municipais de saúde será de até 7 (sete) dias antecedente à Conferência Municipal de Saúde.

§1º A Plenária dos trabalhadores de Saúde será acompanhada pelo CMS e será feita uma ata da eleição dos conselheiros trabalhadores de Saúde.

Art. 5º O Presidente do CMS será escolhido pelo voto direto, na forma de votação aberta, na primeira reunião ordinária, sendo vedada a candidatura do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º O mandato dos membros do CMS será de 4 (quatro) anos, a partir de 2015, permitida apenas uma recondução.

Art. 7º As funções de membro do CMS não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício relevante serviço público.

Parágrafo único: Para fins de justificativa junto aos órgãos competentes, o CMS poderá emitir declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas.

Art. 8º A organização e o funcionamento do CMS serão disciplinados em regimento interno elaborado pelo novo conselho e aprovados pela plenária e homologados pelo Gestor Municipal de Saúde por meio de portaria.

Art. 9º O CMS poderá solicitar, para fins de capacitação, a presença de entidades, autoridades e técnicos estaduais ou municipais para colaborar em estudos ou participarem de comitês instituídos no âmbito do Conselho, sob a coordenação de um de seus membros.

Parágrafo único: O CMS poderá contratar comissões com a finalidade de promover estudos com vistas à compatibilização de políticas e programas de interesse para a Saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS, especialmente nas áreas de:

I - alimentação e nutrição;

II - saneamento e meio ambiente;

III - vigilância sanitária;

IV - recursos humanos;

V - saúde do trabalhador

VI - prestação de contas.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 10. Em conformidade com a Resolução nº 453/12 - Estrutura e Funcionamento dos Conselhos - como decorrência da Quarta Diretriz - a Prefeitura Municipal garantir autonomia administrativa para o pleno funcionamento do CMS, dotando-o orçamentária, autonomia financeira e organização da Secretaria Executiva com necessária infraestrutura e apoio técnico.

§1º Cabe ao CMS deliberar em relação a sua estrutura administrativa e o quadro pessoal.

§2º O CMS contará com uma secretaria administrativa coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do CMS, que definirá a sua estrutura e dimensiono.

§3º O CMS reunir-se-á extraordinariamente para tratar

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU MANDAGUAÇU-PR VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

Table with columns: LOTE, Quant., Valor, Marca, Modelo. Includes lot details for COMPASSO - COMERCIO DE PAPEIS AQUARONI LTDA.

Descrição: 'KIT 2 INFANTIL 4 E 5, PASTA TRANSPARENTE, ABA ELÁSTICA EM POLIPROPILENO (PP) BIODIGERÁVEL, COM 5,5 CM DE LARGURA...

Table with columns: LOTE, Quant., Valor, Marca, Modelo. Includes lot details for COMPASSO - COMERCIO DE PAPEIS AQUARONI LTDA.

Descrição: 'ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: KIT 3, PARA 4º E 5º ANO E EJA I, PASTA TRANSPARENTE, ABA ELÁSTICA EM POLIPROPILENO (PP) BIODIGERÁVEL...

Table with columns: LOTE, Quant., Valor, Marca, Modelo. Includes lot details for COMPASSO - COMERCIO DE PAPEIS AQUARONI LTDA.

Descrição: 'ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: KIT 3, PARA 4º E 5º ANO E EJA I, PASTA TRANSPARENTE, ABA ELÁSTICA EM POLIPROPILENO (PP) BIODIGERÁVEL...

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ www.uniflor.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023 SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS CUMULADAS À SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Sr. ALEXANDRE APARECIDO RISSO, Mã Digno Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o § 8º do Artigo 102 do Estatuto do Servidor Público do Município de Uniflor...

ALEXANDRE APARECIDO RISSO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44)3245-8400

PROCESSO Nº 72 / 2023- PMM INEXIGIBILIDADE Nº: 38 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro que inexistível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93...

Valor: R\$ 310.560,00

Silvana Christina Vieira Cadumuro Departamento de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Educação todo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo...

Mandaguaiçu, 24 de Março de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44)3245-8400

PROCESSO Nº 70 / 2023- PMM INEXIGIBILIDADE Nº: 36 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro que inexistível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93...

Valor: R\$ 310.560,00

Silvana Christina Vieira Cadumuro Departamento de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Educação todo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo...

Mandaguaiçu, 24 de Março de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44)3245-8400

PROCESSO Nº 69 / 2023- PMM INEXIGIBILIDADE Nº: 35 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro que inexistível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93...

Valor: R\$ 310.560,00

Silvana Christina Vieira Cadumuro Departamento de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Educação todo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo...

Mandaguaiçu, 24 de Março de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44)3245-8400

PROCESSO Nº 68 / 2023- PMM INEXIGIBILIDADE Nº: 34 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro que inexistível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93...

Valor: R\$ 310.560,00

Silvana Christina Vieira Cadumuro Departamento de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Educação todo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo...

Mandaguaiçu, 24 de Março de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44)3245-8400

PROCESSO Nº 67 / 2023- PMM INEXIGIBILIDADE Nº: 33 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro que inexistível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93...

Valor: R\$ 310.560,00

Silvana Christina Vieira Cadumuro Departamento de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Educação todo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo...

Mandaguaiçu, 24 de Março de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44)3245-8400

PROCESSO Nº 73 / 2023- PMM INEXIGIBILIDADE Nº: 39 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro que inexistível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93...

Valor: R\$ 598.800,00

Silvana Christina Vieira Cadumuro Departamento de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Educação todo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo...

Mandaguaiçu, 24 de Março de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44)3245-8400

PROCESSO Nº 74 / 2023- PMM INEXIGIBILIDADE Nº: 40 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro que inexistível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93...

Valor: R\$ 598.800,00

Silvana Christina Vieira Cadumuro Departamento de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Educação todo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo...

Mandaguaiçu, 24 de Março de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44)3245-8400

PROCESSO Nº 75 / 2023- PMM INEXIGIBILIDADE Nº: 41 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro que inexistível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93...

Valor: R\$ 598.800,00

Silvana Christina Vieira Cadumuro Departamento de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Educação todo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo...

Mandaguaiçu, 24 de Março de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44)3245-8400

PROCESSO Nº 76 / 2023- PMM INEXIGIBILIDADE Nº: 42 / 2023 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro que inexistível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93...

Valor: R\$ 598.800,00

Silvana Christina Vieira Cadumuro Departamento de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Departamento de Educação todo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo...

Mandaguaiçu, 24 de Março de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 062/2023 GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidor abaixo relacionado

Table with columns: NOME, CARGO, NIVEL ANTES, NIVEL ATUAL, TIPO. Lists Geny Violatto and others.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

E-escolaridade T-Prova títulos TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 062/2023 GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidor abaixo relacionado

Table with columns: NOME, CARGO, NIVEL ANTES, NIVEL ATUAL, TIPO. Lists Silvana Angela Matero and others.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

E-escolaridade T-Prova títulos TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 070/2023 GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE CONCEDER, a servidora TEREZINHA ZELOI SOUZA CORREA

matrícula 15523 CPF- 939.005.039-15 RG/ID 5.954.658-9 SSP PR, OCUPANTE do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na MANUTENÇÃO DO CRAS-EFETIVO 90 (noventa) dias de licença especial a partir de 06 de março de 2023 até o dia 03 de junho de 2023 referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 à 31/03/2021.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 06 de março de 2023 salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO

PORTARIA 071/2023 A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE CONCEDER, a servidora TEREZINHA ZELOI SOUZA CORREA

matrícula 15523 CPF- 939.005.039-15 RG/ID 5.954.658-9 SSP PR, OCUPANTE do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na MANUTENÇÃO DO CRAS-EFETIVO 90 (noventa) dias de licença especial a partir de 06 de março de 2023 até o dia 03 de junho de 2023 referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 à 31/03/2021.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 06 de março de 2023 salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

T- prova de título POS-pós graduação TS-tempo de serviço

GENY VIOLATTO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL HERMÍNIO VICTORELLI.

Nome da Empresa: M.A. BERTOLINE GONÇALVES - ME CNPJ sob nº: 05.156.182/0001-08

Valor Total: R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais) Dotação Orçamentária: Red. 331 06.006/27.812.0033.2.248.4.4.90.52.00.0

Paranaipoema, 24 de março de 2023. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/23-2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SOPRADOR PARA A SECRETARIA DA SAÚDE E UMA ROÇADEIRA PARA O SETOR DA LIMPEZA PÚBLICA...

Paranaipoema, 24 de março de 2023. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Licitação e Contratos GESTÃO 2021/2024 - "Cooperar do Sul com mais Amor"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

Table with columns: ITEM, COD, DESCRICAO, QTD, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Lists various electronic equipment like laptops, tablets, and printers.

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$17.285,20. DO VALOR: R\$ 17.285,20 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Contratada: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática) Endereço: Rua... Curitiba/PR

TESTEMUNHAS: Douglas Augusto Simai, Diretor do Dep. Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Licitação e Contratos GESTÃO 2021/2024 - "Cooperar do Sul com mais Amor"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, endereço: Av. Dr. Gasold Vidigal nº 600, Curitiba, Paraná, Brasil.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Table with columns: Item, Qtd, Valor Unit, Valor Total. Lists various electronic equipment like laptops, tablets, and printers.

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$17.285,20. DO VALOR: R\$ 17.285,20 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Contratada: Vera Lucia Catelli Silva-Me, CNPJ 39.935.148/0001-21. Endereço: Rua... Curitiba/PR.

TESTEMUNHAS: Nivaldo de Oliveira, Diretor do Departamento de Esportes e Lazer

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Licitação e Contratos GESTÃO 2021/2024 - "Cooperar do Sul com mais Amor"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço: Av. Dr. Gasold Vidigal nº 600, Curitiba, Paraná, Brasil.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Table with columns: Item, Qtd, Valor Unit, Valor Total. Lists various electronic equipment like laptops, tablets, and printers.

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$17.285,20. DO VALOR: R\$ 17.285,20 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Contratada: Vera Lucia Catelli Silva-Me, CNPJ 39.935.148/0001-21. Endereço: Rua... Curitiba/PR.

TESTEMUNHAS: Nivaldo de Oliveira, Diretor do Departamento de Esportes e Lazer

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Licitação e Contratos GESTÃO 2021/2024 - "Cooperar do Sul com mais Amor"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço: Av. Dr. Gasold Vidigal nº 600, Curitiba, Paraná, Brasil.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Licitação e Contratos GESTÃO 2021/2024 - "Cooperar do Sul com mais Amor"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço: Av. Dr. Gasold Vidigal nº 600, Curitiba, Paraná, Brasil.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: M P Fichetto LTDA (Valor - Soluções em Informática), endereço: Rua... Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 16.978.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023-PMS

Processo dispensa nº 014/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Contrato: S A F TORIOPA GAS, CNPJ 20.126.563/0001-38.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Para Fornecedor de Gás De Cozinha, Para Atender As Famílias Em Vulnerabilidade Social Do Município De Santo Inácio - PR.

Valor do Contrato: R\$16.965,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

Prazo de vigência do Contrato: 23/03/2024.

Foro do Contrato: Colorado - Estado do Paraná.

Data de Assinatura do Contrato: vinte e quatro dias de março de 2023.

GENY VIOLATO PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 16.978.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023-PMS

Processo dispensa nº 015/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Contrato: 49.205.275 5/AMILDE OLIVEIRA SILVA FREITAS, CNPJ 49.205.275/0001-60.

Objeto do Contrato: Aquisição De Cevos De Páscoa De Chocolate, Para Serem Distribuídos Aos Alunos Das Unidades Escolares Do Município De Santo Inácio, Em Comemoração À Páscoa.

Valor do Contrato: R\$17.545,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

Prazo de vigência do Contrato: 23/06/2023.

Foro do Contrato: Colorado - Estado do Paraná.

Data de Assinatura do Contrato: vinte e quatro dias de março de 2023.

GENY VIOLATO PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 16.978.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifica o pretendido Dispensa de nº. 016/2023 ludo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa LALUTI DETEÇADORA LDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.910.075/0001-51, quanto à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de corte de pragas e vetores, dedetização e desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações de todos os prédios públicos do Município de Santo Inácio - PR.

O valor total deprezado para a contratação é de R\$ 17.356,96 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e novecentos e sessenta centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se desativado inicialmente.

Publique.

Santo Inácio-PR, 24 de março de 2023.

GENY VIOLATO, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Avenida Governador Lupton, 605 - Fone (0xx41) 3332-1222 - Telefax 3332-1283

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaguajé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 203/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 132/2023 - Processo Licitatório nº. 352/2023, do tipo menor preço por item, com itens exclusivos para ME, EPP e MEI e itens de ampla concorrência, conforme especificações no Edital.

Do Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação será a aquisição de gêneros alimentícios diversos, hortifrutigranjeiros, carnes, matérias de limpeza, utensílios domésticos, higiene pessoal e outros para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, com retiradas parciais nas eventuais necessidades, conforme especificado no Edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 08:45 horas, do dia 19 de Abril de 2023, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Direção de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 24 de Março de 2023.

ALESSANDRO SILVA DIAS, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Avenida Governador Lupton, 605 - Fone (0xx41) 3332-1222 - Telefax 3332-1283

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaguajé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 203/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 12/2023 - Processo Licitatório nº. 34/2023, do tipo menor preço por item, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação: O objeto da presente licitação será a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, MATÉRIAS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, HIGIENE PESSOAL E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RETIRADAS PARCIAIS NAS EVENTUAIS NECESSIDADES, conforme especificado no Edital.

Os quantitativos constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 08:45 horas, do dia 17 de Abril de 2023, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Direção de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 24 de Março de 2023.

ALESSANDRO SILVA DIAS, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 16.978.375/0001-46

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 88/2022 - ME.

PARTES: Prefeitura de Florai e a empresa AF ENFERMAGEM LTDA

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa prestadora de serviços de apoio técnico mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações contábeis finais para apuração dos valores apurados no município de Florai, com vistas ao cálculo do IMPLACMS - Índice de Imposto Municipal Proprietário de Imóveis - do município de Florai.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

VIÉNCIA DO CONTRATO: 25/03/2023 a 25/03/2024.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

LEI Nº 446/2021

Súmula: "Institui o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do município de Santa Inês, Estado do Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS/PR no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nos termos do seu Anexo Único, com o objetivo de orientar a gestão e o manejo de resíduos sólidos, visando a proteção da saúde pública, a conservação ambiental, a reciclagem e a disposição final adequada dos resíduos gerados no município.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é um instrumento de planejamento estratégico que contempla diagnóstico, programas, ações, metas e prazos para a gestão integrada dos resíduos sólidos no município.

Art. 2º - O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, instituído por meio desta Lei, será avaliado anualmente e revisado no máximo a cada quatro anos, sempre anteriormente a elaboração do Plano Plurianual.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§2º. O Poder Executivo Municipal deverá incluir os recursos estimados para a execução do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Santa Inês no seu Plano Plurianual.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês/PR, em 23 de março de 2023.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
05448211909
Bruno Vieira Luvissotto
Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1. APRESENTAÇÃO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), tendo como premissa o resgate da capacidade de planejamento e cooperação entre os municípios, demarcou a necessidade de elaboração do PMGIRS - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (VGR, 2021).

O objetivo geral do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos é de estabelecer um planejamento das ações de gerenciamento de coleta e destinação dos resíduos sólidos de forma que atenda aos princípios da política nacional e que seja construído por meio de uma gestão participativa, envolvendo a sociedade de maneira organizada no seu processo de elaboração. Este Plano, portanto, visa à melhoria da salubridade ambiental, a proteção dos recursos hídricos, a universalização dos serviços, o desenvolvimento progressivo e a promoção da saúde.

Conforme previsto na Lei nº 12.305, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Santa Inês terá vigência indeterminada e contemplará um horizonte de atuação de 20 (vinte) anos. A revisão e atualização do PMGIRS deverá ocorrer, prioritariamente, no máximo a cada 4 (quatro) anos, junto com a revisão do plano plurianual. Deste modo, o Município poderá executar as ações e programas e atingir as metas e objetivos conforme os prazos previstos.

2. DIAGNÓSTICO

Neste tópico será apresentado algumas características físicas do município, o diagnóstico socioeconômico e ambiental realizado bem como o de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

O diagnóstico apresentado a seguir reflete o conhecimento da realidade dos serviços e ações locais de saneamento ambiental, referenciados aos dados, cadastros e informações disponibilizados pelos órgãos competentes, pelos prestadores de serviços na prefeitura, pela comunidade, por pesquisas, levantamento de campo, entre outras.

2.1. ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1.1. Localização

Santa Inês está localizada na Macrorregião Sul do Brasil, na mesorregião Noroeste do Paraná. Sua posição geográfica é delimitada pelas coordenadas 22º 38' 19" de latitude sul e 51º 54' 10" de longitude oeste, ocupando uma área territorial de 156.291 km², com uma altitude média de 360 m (Figura 1).

Atualmente a área urbana do município é composto pela Sede municipal, pelo distrito Imbaçaba, pelo Rancho Cristo Rei e pelo Loteamento residencial Paraíso (Figura 2). O principal acesso a sede do município se dá pela PR-340 que passa pelos municípios de Itaguajé e Santo Inácio. Já o acesso ao distrito Imbaçaba se dá principalmente pela PR-542 ou por meio da Rodovia José Giminianno.

De acordo com Iparades (2021), Santa Inês encontra-se a uma distância de 512,37 Km da capital Curitiba, e possui como municípios limítrofes Santo Inácio, Itaguajé, Colorado e o Estado de São Paulo (Figura 3).

Figura 1 - Localização geográfica do Município de Santa Inês



Fonte: Wikipédia (2021)

Figura 2 - Composição Urbana do Município



Fonte: Plano Diretor Municipal (2021)

Figura 3 - Municípios limítrofes



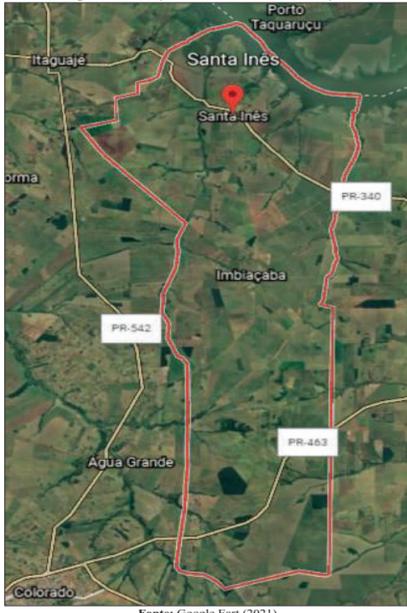
Fonte: Iparades (2021)

2.1.2. Principais vias de acesso

Conforme pode ser observado na Figura 4, a principal via de acesso a Sede do município é a PR-340 que liga Santa Inês aos municípios de Santo Inácio e Itaguajé. Além disto, tem-se a PR-463 que liga o município de Santo Inácio a Comarca de Colorado, passando dentro do limite territorial do município e dando acesso a área urbana denominada Rancho Cristo Rei.

Outra via de acesso muito utilizada, principalmente pelos moradores do distrito Imbaçaba, é a PR-542 que liga o distrito a comarca de Colorado mediante uso de estrada vicinal de aproximadamente 7,6 km de extensão (Ver Figura 5). E por fim, fazendo o acesso da Sede municipal ao distrito Imbaçaba, tem-se a Rodovia José Giminianno que possui aproximadamente 7,5 km de extensão (Figura 6).

Figura 4 - Principais Vias de acesso ao Município



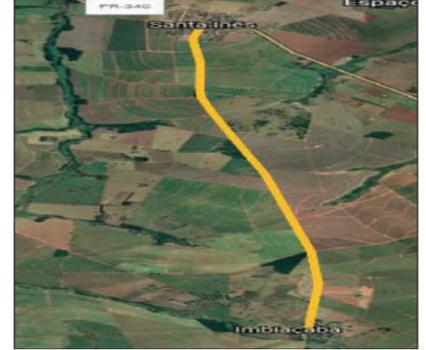
Fonte: Google Earth (2021)

Figura 5 - Estrada vicinal que liga o Distrito a PR-542



Fonte: Google Earth (2021)

Figura 6 - Rodovia José Giminianno



Fonte: Google Earth (2021)

2.1.3. Dados físicos

Área total do Município e bacias hidrográficas que o compõem

Localizado ao Noroeste do Paraná, o município de Santa Inês possui área territorial de aproximadamente 156.291 km² localizados sobre as Bacia do rio Pirapó e Paranapanema 3 (SEMA, 2010).

Clima e Precipitação pluviométrica média anual

Santa Inês possui clima subtropical úmido, pertencente ao tipo Cfa (clima mesotérmico úmido de verão quente), onde a temperatura mínima anual encontra-se entre 18,1°C - 19°C e a temperatura máxima anual fica entre 29,1°C - 30°C, com verões chuvosos e invernos secos (IAPAR, 2004).

Com uma precipitação média anual entre 1200 e 1400 mm, as chuvas na região são bem distribuídas ao longo do ano, com uma ligeira diminuição nos meses de inverno (IAPAR, 2004). As geadas não são frequentes e a umidade relativa do ar anual varia de 65,1% a 70%.

Geomorfologia, geologia e pedologia

Situada a 360 m de altitude, o município de Santa Inês encontra-se inserido no Terceiro Planalto, mais especificamente na Subunidade morfoescultural 2.4.9 denominada Planalto de Maringá.

De acordo com o Atlas Geomorfológico do Estado do Paraná (2006), a Subunidade 2.4.9 apresenta dissecção baixa e ocupa uma área de 3.898,52 km². Seu relevo apresenta um gradiente de 360 metros com altitudes variando entre 260 e 620m. s. n. m. As formas predominantes são tipos alongados e aplanados, vertentes convexas e vales em "V". A direção geral da morfologia é NW/SE, modelada em rochas da Formação Serra Geral. A classe de declividade predominante é menor que 6% em uma área de 2.405,25 km².

Com relação aos tipos de solos que compõe o município, pode-se observar, mediante o Mapa de solos do Estado do Paraná (Figura 7), que a região é composta em sua maioria por Argilossolo e Latossolo, porém também pode ser encontrado uma pequena faixa de Nitossolo nas margens do rio Paranapanema.

Figura 7 - Classificação dos Solos Paranaenses



Fonte: IAT (2008)

De acordo com o mapa de formação Fitogeográfica do Estado do Paraná (Figura 8), o município de Santa Inês possui vegetação típica local de formação Floresta Estacional Semidecidual Submontana, sendo o gênero dominante, no planalto paranaense e no oeste do estado de São Paulo e a Peroba Rosa. Porém, atualmente a vegetação do município é constituída basicamente por lavouras de cana-de-açúcar, soja, mandioca, milho, fumo e algumas regiões cobertas por pastagem.

Figura 8 - Formação Fitogeográfica do Paraná



Fonte: IAT (2009)

2.1.4. Dados socioeconômicos

População e taxa de urbanização

Em 25 de janeiro de 1961, através da Lei Estadual n.º 4.338, com território desmembrado de Itaguajé, foi criado o município de Santa Inês, sendo instalado em 03 de dezembro do mesmo ano.

Segundo informações levantadas no Censo Demográfico do IBGE e pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), nos anos de 2010 e 2019 o município de Santa Inês contava com a seguinte distribuição populacional:

Table 1: População censitária segundo localização de domicílio e sexo - 2010. Columns: ANO, TIPO DE DOMICÍLIO, TOTAL. Rows: 2010 (Urban: 1.192, Rural: 626, Total: 1.818), 2019 (Urban: 1.046, Rural: 350, Total: 1.396).

Fonte: IBGE - Censo Demográfico (2010); SNIS (2019)

Com base na distribuição acima é possível identificar a Taxa de urbanização do município, que para o ano de 2010 e 2019 encontrava-se em 65,57% e 65,54% respectivamente (Tabela 2).

De acordo com IBGE (2021), estima-se que a população de Santa Inês venha a diminuir a uma taxa de aproximadamente 1,43% ao ano, chegando em 2021 com uma população estimada em 1.568 habitantes (Tabela 3).

Table 2 - Grau de Urbanização de Santa Inês. Columns: ANO, TIPO DE DOMICÍLIO, TAXA DE URBANIZAÇÃO. Rows: 2010 (65,57%), 2019 (65,54%).

Fonte: IBGE (2021), Santa Inês (2021)

Table 3 - Estimativa da taxa de crescimento geométrico segundo tipo de domicílio - 2019. Columns: TIPO DE DOMICÍLIO, TAXA DE CRESCIMENTO (%). Rows: Urbano (-1,44), Rural (-1,43), TOTAL (-1,43).

Fonte: Santa Inês (2021)

Com base na população contabilizada pelo IBGE e nas áreas territoriais calculadas pelo IAT é possível também determinar a densidade demográfica do município para os anos de 2010 e 2021, sendo estes valores apresentados na Tabela 4.

Table 4 - Densidade demográfica em função do tempo. Columns: ANO, DENSIDADE DEMOGRÁFICA, FONTE. Rows: 2010 (13,13 hab/km²), 2021 (10,03 hab/km²).

Fonte: IBGE (2010); Iparades (2021)

Educação

De acordo com Iparades (2021), pesquisas realizadas pelo MEC/INEP mostram que atualmente Santa Inês conta com os seguintes estabelecimentos de ensino na educação básica:

Table 5 - Estabelecimentos de ensino segundo modalidade e dependência administrativa. Columns: MODALIDADE DE ENSINO, FEDER., ESTADUAL, MUNICIPAL, PARTIC., TOTAL. Rows: Educação infantil, Creche, Pré-escolar, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional, Educação especial: classes exclusivas, TOTAL.

Fonte: Iparades (2021)

Nota: A soma das parcelas pode divergir do total do Estado em razão de que um estabelecimento pode oferecer mais de uma modalidade de ensino.

Para cada uma dessas modalidades de ensino, no ano de 2020 foram contabilizados o número de matrículas e a quantidade de docentes apresentados respectivamente nas Tabelas 6 e 7. Com base nesses dados verifica-se que em 2020 Santa Inês teve um total de 337 alunos matriculados e contou com um corpo docente de 30 professores.

Além dos dados quantitativos também é possível analisar a qualidade do ensino do município mediante uso do índice de desenvolvimento da educação básica (IDEB). Criado em 2007 pelo Inep, este índice visa medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino. As metas estabelecidas são diferentes para cada escola e rede de ensino e tem o objetivo único de alcançar 6,0 pontos até 2022.

Na tabela 8 é possível observar os índices obtidos pelo município no ano de 2019 na esfera municipal, estadual e pública. Além disso, ao observar as metas projetadas pelo Inep, verifica-se que o município tem conseguido atingir as metas estabelecida ano após ano.

Table 6 - Número de matrículas na educação básica em 2020. Columns: MODALIDADE DE ENSINO, FEDER., ESTADUAL, MUNICIPAL, PARTIC., TOTAL. Rows: Educação infantil, Creche, Pré-escolar, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional, Educação especial: classes exclusivas, TOTAL.

Fonte: Iparades (2021)

Nota: A soma das parcelas pode divergir do total do Estado em razão de que um aluno pode estar matriculado em mais de uma modalidade de ensino.

Table 7 - Número de docentes na educação básica em 2020. Columns: MODALIDADE DE ENSINO, FEDER., ESTADUAL, MUNICIPAL, PARTIC., TOTAL. Rows: Educação infantil, Creche, Pré-escolar, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional, Educação especial: classes exclusivas, TOTAL.

Fonte: Iparades (2021)

Nota: A soma das parcelas pode divergir do total do Estado em razão de que um docente pode trabalhar em mais de uma modalidade ou dependência administrativa.

Table 8 - Índice de desenvolvimento da educação básica (IDEB) - 2019. Columns: TIPOS DE ENSINO, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, PÚBLICA. Rows: Fundamental, Anos iniciais (4ª série e/ou 5º ano), Anos finais (8ª série e/ou 9º ano), Médio.

Fonte: Iparades (2021)

Outro dado importante sobre a educação, porém um pouco desatualizado, é nível de instrução dos habitantes de Santa Inês e sua taxa de analfabetismo, cujos valores podem ser visualizados respectivamente nas tabelas 9 e 10.

Table 9 - Nível de instrução da população Santa-Inense - 2010. Columns: NÍVEL DE INSTRUÇÃO, QUANTIDADE DE PESSOAS. Rows: Sem instrução e fundamental incompleto, Fundamental completo e médio incompleto, Médio completo e superior incompleto, Superior completo.

Fonte: IBGE (2021)

Table 10 - Taxa de analfabetismo segundo faixa etária - 2010. Columns: FAIXA ETÁRIA (ANOS), TAXA (%). Rows: De 15 ou mais, De 15 a 19, De 20 a 24, De 25 a 29, De 30 a 39, De 40 a 49, De 50 e mais.

Fonte: Iparades (2021)

Por fim, ao analisar os dados acima verifica-se que Santa Inês vem se desenvolvendo significativamente e gerando melhorias na área da educação. Fato este que pode ser comprovado mediante Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM), que em 2018 alcançou o valor de 0,8700, caracterizando um alto desempenho municipal na área.

Saúde

De acordo com Iparades (2021), atualmente Santa Inês conta com os seguintes estabelecimentos de saúde:

Table 11 - Número de estabelecimentos de saúde - 2020. Columns: TIPO DE ESTABELECIMENTO, QUANTIDADE. Rows: Academia de saúde, Centro de saúde / Unidade básica de saúde, Consultórios, Unidades de pronto atendimento (UPAs), Outros tipos, TOTAL.

Fonte: Iparades (2021)

Com base nos dados do Ministério da Saúde, disponibilizados na página do IBGE, verifica-se que entre os anos de 2006 e 2019, a taxa de natalidade de Santa Inês variou de 20 a 25 nascimentos por ano e a taxa de mortalidade entre 10 e 20 habitantes ano.

IDH e Renda per capita

Conforme dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município de Santa Inês no ano de 1991 foi de 0,471, 2000 de 0,617 e em 2010 foi de 0,717. Com base nos dados, observa-se que o município sofreu uma evolução considerável, saindo de uma faixa de desenvolvimento humano muito baixa e indo para alta.

Na Tabela 12 é possível verificar os valores do IDHM de Santa Inês para cada uma das três dimensões de desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. Com base nesta tabela, observa-se que o IDH municipal vem sendo impulsionado principalmente pela longevidade da população, cujo índice encontra-se na faixa de desenvolvimento muito alta, com uma esperança de vida ao nascer de aproximadamente 74 anos.

Já com relação as dimensões de educação e renda, tem-se que em 2010 ambas se encontram na faixa de desenvolvimento médio, sendo a renda per capita, para esse ano, equivalente a aproximadamente 1,0 (um) salário-mínimo.

Table 12 - Índice de desenvolvimento humano (IDHM) - 2010. Columns: INFORMAÇÃO, ÍNDICE, UNIDADE. Rows: Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM), IDHM - Longevidade, IDHM - Esperança de vida ao nascer, IDHM - Educação, Escolaridade da população adulta, Fluxo escolar da população jovem, IDHM - Renda, Renda per capita, Classificação na unidade da federação, Classificação nacional.

Fonte: Iparades (2021)

Uma grande limitação do IDHM-Renda é não considerar a desigualdade de renda entre os habitantes do município. Desse modo, visando analisar a desigualdade social, utiliza-se o Índice Gini, que mede o grau de concentração da distribuição de renda domiciliar per capita de uma determinada população, em um determinado espaço geográfico.

De acordo com IBGE (2021), em 2010 o Índice Gini de Santa Inês foi de 0,3908, o que representa uma distribuição pouco desigual de renda, visto que quanto mais próximo de zero tende-se a perfeita igualdade de distribuição entre os domicílios. Para fins de comparação, o país com menor índice Gini foi a Ucrânia, com o valor de 0,250.

PIB

O PIB mede o valor total dos bens e serviços finais (exclui as transações intermediárias) produzido por habitante. É a contribuição média de cada residente no município ao valor agregado nos diferentes setores da economia local. No Brasil o IBGE faz o acompanhamento e divulgação do PIB anualmente, sendo que o último PIB municipal divulgado se refere ao ano de 2018.

Na Tabela 13 é apresentado o PIB a preços correntes segundo os ramos de atividades no ano de 2018.

Table 13 - PIB a preços correntes segundo os ramos de atividades - 2018. Columns: RAMOS DE ATIVIDADES, VALOR, UNIDADE. Rows: PIB a preços correntes, PIB - valor adicionado bruto (VAB) a preços básicos - total, PIB - VAB a preços básicos na agropecuária, PIB - VAB a preços básicos na indústria, PIB - VAB a preços básicos no comércio e serviços, PIB - VAB a preços básicos na administração pública, PIB - Impostos.

Fonte: IBGE (2021); Iparades (2021)

Principais atividades econômicas

Segundo o último censo demográfico do IBGE, em 2010 a população de Santa Inês encontrava-se ocupada segundo as seguintes atividades econômicas (ver tabela 14).

Table 14 - População ocupada segundo as atividades econômicas - 2010. Columns: ATIVIDADES ECONÔMICAS, Nº DE PESSOAS. Rows: Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura, Indústria de transformação, Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação, Construção, Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas, Transporte, armazenamento e correio, Alojamento e alimentação, Atividades imobiliárias, Atividades profissionais, científicas e técnicas, Atividades administrativas e serviços complementares, Administração pública, defesa e seguridade social, Educação, Saúde humana e serviços sociais, Artes, cultura, esporte e recreação, Outras atividades de serviços, Serviços domésticos, Atividades mal especificadas, TOTAL.

Fonte: IBGE (2021); Iparades (2021)

De acordo com a tabela acima, verifica-se que a principal atividade econômica de ocupação da população de Santa Inês é a agropecuária, sendo a maior parte dos estabelecimentos agropecuários do município destinados à lavoura temporária e a pecuária (tabela 15), onde as culturas em destaque são a cana-de-açúcar, o milho, a soja e a mandioca com uma produção de 324.061, 1.631, 1.693 e 15.963 toneladas respectivamente (tabela 16). Já a produção pecuária tem destaque para o rebanho bovino e galináceos (tabela 17).

Table 15 - Estabelecimentos agropecuários e área segundo atividades econômicas - 2017. Columns: ATIVIDADES ECONÔMICAS, ESTABELECIMENTOS, ÁREA (ha). Rows: Lavoura temporária, Horticultura e floricultura, Lavoura permanente, Pecuária e criação de outros animais, Produção florestal e de florestas plantadas, Aquicultura, TOTAL.

Fonte: IBGE (2021); Iparades (2021)

Table 16 - Área colhida, produção, rendimento médio e valor da produção agrícola - 2019. Columns: CULTURA TEMPORÁRIA, ÁREA COLHIDA (ha), PRODUÇÃO (t), RENDIMENTO MÉDIO (kg/ha), VALOR (R\$1.000,00). Rows: Algodão herbáceo, Cana-de-açúcar, Fumo (em folha), Mandioca, Milho (em grão).

Table with 5 columns: Soja (em grão), 962, 1.693, 1.760, 1.955. Source: IBGE (2021); Iparades (2021)

Table 17 - Efetiva de pecuária e aves - 2019. Columns: EFETIVOS, VALOR NOMINAL (R\$ 100). Rows: Rebanho de bovinos, Rebanho de equinos, Galináceos - total, Rebanho de suínos - total, Rebanho de ovinos, Rebanho de vacas ordenhadas.

Fonte: IBGE (2021); Iparades (2021)

De acordo com dados da SEAB/DERAL, em 2020 o valor bruto nominal da produção agropecuária de Santa Inês foi de R\$ 61.636.682,35 (tabela 18).

Table 18 - Valor bruto nominal da produção agropecuária - 2020. Columns: TIPO DE PRODUÇÃO, VALOR NOMINAL (R\$ 100). Rows: Agricultura, Florestas, Pecuária, TOTAL.

Fonte: Iparades (2021)

2.2. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

2.2.1. Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD)

Métodos

O processo de caracterização dos RSU em um município tem como objetivo planejar a forma de disposição final mais adequada a ser aplicada aos resíduos sólidos gerados em uma determinada comunidade; viabilizar a implantação de algum sistema de tratamento; ou avaliar a viabilidade do aproveitamento do material inorgânico para instalação de usina de triagem e posterior venda dos materiais recicláveis (STECH, 1990). De acordo com o Manual de Orientação do Ministério do Meio Ambiente (2016), há três formas principais de caracterizar os resíduos sólidos:

- 1) Estimar com base em dados secundários;
2) Realizar estudo gravimétrico por amostragem;
3) Consolidar dados primários com medição direta.

A primeira forma se aplica aos municípios que não possuem dados sobre sua geração de resíduos e pode ser adotada apenas na primeira versão do plano, sendo necessário, nas demais edições, realizar o estudo gravimétrico do município (forma 2). Já a terceira forma se aplica aos municípios onde já existe um sistema de medição contínua (ou amostragem periódica).

Com base nas informações acima e sabendo que Santa Inês ainda não possui um sistema gravimétrico implantado, nesta primeira versão, será realizada a caracterização dos resíduos sólidos com base em dados secundários.

Composição gravimétrica média de resíduos sólidos urbanos no Brasil

A composição gravimétrica dos resíduos sólidos refere-se à categorização dos tipos de materiais descartados pela população e, seu conhecimento é um passo fundamental para a gestão integrada e eficiente desses materiais.

Pensando nisso, o ABRELPE (2020), coletou dados gravimétricos de 186 municípios brasileiros, com categorização mínima de orgânicos, metal, vidro, plásticos, papel/papelão e rejeitos, a fim de determinar uma composição média nacional, cujos valores são apresentados na figura abaixo.



Fonte: ABRELPE (2020)

Nota-se que a fração orgânica ainda permanece como a principal componente dos RSU, com 45,3%. Já os resíduos recicláveis secos somam 35%, sendo compostos principalmente pelos plásticos (16,8%), papel e papelão (10,4%), além dos vidros (2,7%), metais (2,3%), e embalagens multicamadas (1,4%). Os rejeitos, por sua vez, correspondem a 14,1% do total e contemplam, principalmente, os materiais sanitários. Caracterização dos resíduos sólidos urbanos no município de Santa Inês

De acordo com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS (2019), o Município de Santa Inês possui os seguintes dados referentes a geração de Resíduos Sólidos:

Table 19 - Dados sobre resíduos sólidos urbanos de Santa Inês - 2019. Columns: DESCRIÇÃO, VALOR. Rows: Despesa per capita com manejo de RSU em relação a população urbana, Taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos domiciliares em relação a população urbana, Massa coletada (resíduos domiciliares + resíduos públicos) per capita em relação a população urbana, Massa recuperada per capita de materiais recicláveis (exceto matéria orgânica e rejeitos) em relação a população urbana, Massa per capita de materiais recicláveis recolhidos via coleta seletiva.

Fonte: SNIS (2019)

Porém, como não há nenhum dado coletado a respeito da porcentagem de composição dos resíduos sólidos urbanos, será utilizado, nesta edição do plano, a mesma porcentagem apresentada na Figura 9. Assim, tem-se a seguinte caracterização:

Table 20 - Caracterização dos resíduos sólidos urbanos de Santa Inês. Columns: RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PORCENTAGEM, RESÍDUOS (t/ano). Rows: Matéria Orgânica, Têxteis, Couros e Borracha, Metais, Vidros, Plásticos, Papel e Papelão, Embalagens Multicamadas, Rejeitos, Outros, TOTAL.

2.2.2. Demais Resíduos Sólidos

Os geradores dos demais tipos de resíduos listados no inciso I do artigo 13 da Lei nº 12.305/2010, como os resíduos de saúde e resíduos industriais, estão, de modo geral, sujeitos a elaboração de Planos de gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme artigo 20 da Lei nº 12.305/2010. Nestes casos, a caracterização destes resíduos não é responsabilidade da prefeitura.

(Continuação da página anterior)

De acordo com dados apresentados no SNIS, já em 2019 a coleta seletiva de materiais recicláveis de município abrangeu 100% da área urbana. Porém, no município não existem programas de geração de trabalho e renda destinados aos catadores que, em média ganham um salário-mínimo por mês.

2.3.3. Resíduos de Limpeza Urbana

Os resíduos de varrição consistem na remoção ou retirada de resíduos, que ocorrem nas vias públicas por fenômenos naturais, como é o caso de folhas e flores de árvores, de terra e areia trazidas de terrenos baldios e construções, pelas chuvas, e os resíduos que surgem por motivos acidentais, como papéis, embalagens e detritos atirados nos passeios ou jogados nos veículos.

Os serviços de varrição são realizados de segunda à sexta feira pelo próprio município que dispõe de 8 funcionários para a realização da limpeza de vias públicas, áreas de lazer e bueros. Os garis executam a limpeza tanto da sede municipal quanto do distrito de Imbiabaça de forma manual.

Os equipamentos usualmente utilizados para tal serviço são: carrinhos de gar, sacos de lixo, vassouras, pás e enxadas.

O Município de Santa Inês não realiza a cobrança de pelos serviços de varrição.

Poda e capina

Os resíduos sólidos de poda e capina são aqueles provenientes dos serviços poda de árvores e arbustos e da capina manual ou mecânica das áreas verdes urbanas. Estes serviços geram principalmente os resíduos que se caracterizam por folhas, galhadas, troncos e aparas de gramados.

No município, os serviços de poda e capina são realizados manualmente pelos seguintes equipamentos: facão, enxada, enxadão, motosserra e roçadeiras. Os resíduos vegetais originados dos serviços de poda e capina, são coletados pela própria municipalidade, gratuitamente, por meio de caminhões basculantes nos dias apresentados a seguir.

Table with 3 columns: LOCAL, DIAS, HORÁRIOS. Rows for Santa Inês - Sede and Distrito Imbiabaça.

O Município não realiza a cobrança de pelo recolhimento e disposição final dos resíduos de poda e capina.

Resíduos Volumosos

Os serviços de coleta de resíduos volumosos são operações que visam recolher restos de móveis, eletrodomésticos, colchões entre outros grandes objetos que não são mais úteis para os clientes, evitando assim que estes materiais sejam dispostos de forma irregular nas vias públicas, que provocam uma série de transtornos para toda a população.

Os Resíduos volumosos gerados pelo município de Santa Inês são recolhidos pela própria municipalidade e são efetuados de forma aleatória ou sempre que solicitado buscando a atender os moradores do município.

O Município não realiza a cobrança de pelo recolhimento e disposição final dos resíduos volumosos.

LOGÍSTICA REVERSA

Conforme consta no artigo 33 da Lei nº 12.305/2010, fica estabelecida a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos seguintes resíduos:

- Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduos perigosos;
Pilhas e baterias;
Pneus;
Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
Produtos eletrônicos e seus componentes.

Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens

O sistema de logística reversa de defensivos agrícolas, seus resíduos e embalagens foi instituído pela Lei nº 9.974/2000, regulamentada pelo Decreto nº 4.074/2002. Os riscos associados ao descarte inadequado e ao gerenciamento incorreto das embalagens contaminadas são a contaminação do solo, da água e do ar, que podem causar impactos à saúde humana e ao meio ambiente.

A destinação de embalagens vazias e de sobras de defensivos agrícolas e afins deve atender às recomendações técnicas apresentadas na bula ou folheto complementar, adquiridos por ocasião da compra do produto. Os usuários de defensivos agrícolas e afins devem efetuar a devolução das embalagens vazias, e respectivas tampas, aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos.

Após o uso, antes da devolução, cabe ao agricultor realizar a lavagem das embalagens no campo, armazenando-as temporariamente para entrega posterior na unidade de recebimento indicada. Os estabelecimentos comerciais, postos de recebimento e centros de recolhimento de embalagens vazias devem fornecer comprovante de recebimento das embalagens.

As empresas titulares de registro, produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pelo recolhimento, pelo transporte e pela destinação final das embalagens vazias, devolvendo pelos usuários aos estabelecimentos comerciais ou aos postos de recebimento, bem como dos produtos por eles fabricados e comercializados.

A Entidade Gestora responsável pela operacionalização deste sistema é o Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (INPEV), por meio do Sistema Campo Limpo.

Pilhas e baterias

O sistema de logística reversa de pilhas e baterias foi instituído pela Resolução CONAMA nº 401/2008, que estabeleceu os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado.

Se descartados de forma inadequada, esses resíduos podem causar contaminação do solo e da água com metais pesados, tais como chumbo, mercúrio, níquel e cádmio, a depender da composição destes materiais.

Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pilhas e baterias disponibilizam aos consumidores locais para o recebimento das pilhas e baterias inservíveis. Os consumidores devem levá-las até o ponto de entrega voluntária (PEV) mais próximo.

No município não foram encontrados dados sobre estabelecimentos que possuam pontos de coleta para estes resíduos.

O Município não realiza a coleta, portanto não há cobrança.

Pneus inservíveis

O sistema de logística reversa de pneus inservíveis foi instituído pela Resolução CONAMA nº 416/2009, que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada.

A normativa da logística reversa determina que para cada pneu novo comercializado para o mercado de reposição, as empresas fabricantes ou importadoras deverão dar destinação adequada a um pneu inservível. Cabe aos fabricantes e importadores realizar a coleta, dar destinação adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional, na proporção definida.

Os pontos de coleta de pneus usados existentes foram implantados por meio de parcerias com as prefeituras e envolvem também pontos de comercialização de pneus, borracheiros e outros. Os fabricantes e importadores de pneus novos devem declarar anualmente ao IBAMA, por meio do CTF, a destinação adequada dos pneus inservíveis. No município as borracharias possuem pontos de coleta para estes resíduos que são posteriormente encaminhados para reciclagem.

O Município não realiza a coleta, portanto não há cobrança.

Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens

O sistema de logística reversa de OULC foi instituído pela Resolução CONAMA nº 362/2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Segundo a normativa, o produtor e o importador de óleo lubrificante devem coletar, ou garantir a coleta, e dar destinação final ao óleo lubrificante usado ou contaminado, respeitando a proporção do óleo lubrificante acabado que colocarem no mercado.

Santa Inês não realiza nenhum trabalho no que se refere à coleta de óleos lubrificantes e embalagens, entretanto os postos de combustíveis e revendas de óleos lubrificantes realizam a coleta de óleo e entregam a uma empresa recicladora, e as embalagens que são devolvidas aos fabricantes.

O Município não realiza a coleta desses resíduos, portanto não há cobrança.

Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista

O acordo setorial para implantação do sistema de logística reversa de lâmpadas fluorescentes foi assinado em 27/11/2014, com o objetivo de regulamentar a implantação deste sistema em abrangência nacional, de lâmpadas de descarga em baixa ou alta pressão que contêm mercúrio, tais como, fluorescentes compactas e tubulares, de luz mista, a vapor de mercúrio, a vapor de sódio, vapor metálico e lâmpadas de aplicação especial.

O município de Santa Inês ainda não realiza a coleta destes resíduos, portanto não há cobrança pelo recolhimento.

Produtos eletrônicos e seus componentes

Em 13.02.2020 foi publicado o Decreto nº 10.240 que estabelece normas para a implementação de sistema de logística reversa obrigatória de produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus componentes, alcançando todo o mercado nacional, especialmente as empresas e associações que não foram signatárias do Acordo Setorial de 2019.

Os equipamentos eletroeletrônicos de uso doméstico são os produtos cujo funcionamento depende do uso de correntes elétricas com tensão nominal não superior a 240 volts. Ao final de sua vida útil, tornam-se um resíduo que deve ser gerenciado de forma ambientalmente adequada. Sendo assim, é muito importante que se estabeleçam mecanismos para que o consumidor possa efetuar a devolução destes produtos e assim o setor empresarial se encarregue de sua destinação final ambientalmente adequada.

Apesar de produtos eletroeletrônicos e seus componentes serem objetos da logística reversa, não há, no município de Santa Inês, uma regulamentação ou uma implementação consolidada do sistema de logística reversa destes materiais.

RESÍDUOS INDUSTRIAIS

A NR 25 estabelece que resíduos industriais são aqueles que são provenientes dos processos industriais, na forma sólida, líquida ou gasosa ou combinação dessas, e que por suas características físicas, químicas ou microbiológicas não de assemelham aos resíduos domésticos, como cinzas, lodos, óleos, materiais alcalinos ou ácidos, escórias, poeiras, borras, substâncias lixiviadas e aquedres gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como demais efluentes líquidos e emissões gasosas contaminantes atmosféricas.

Em Santa Inês não há indústrias catalogadas que produzem resíduos industriais.

RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Em Santa Inês os geradores destes resíduos são basicamente os estabelecimentos comerciais em bares e restaurantes.

A Política Nacional de resíduos Sólidos estabelece que os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que geram resíduos perigosos ou aqueles que não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público deverão elaborar seu plano de resíduos sólidos.

O município não realiza coleta diferenciada nos locais onde são produzidos estes resíduos e não possui, no município, informações sobre gerador que se enquadre na obrigação de elaborar seu plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

RESÍDUOS DE MINERAÇÃO

A Lei 12.305 em seu artigo 13 item I, subitem k, define resíduos de mineração como: os gerados nas atividades de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.

No município de Santa Inês não foi encontrado cadastro de empresas que atuam nas atividades definidas na referida Lei.

RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

De acordo com a PNRS os resíduos dos serviços públicos de saneamento básico são os gerados nessas atividades, excetuados os resíduos sólidos urbanos.

Atualmente a água para consumo de Santa Inês é oriunda da exploração de mananciais subterrâneos, sendo o tratamento realizado no pátio do poço de extração com Hipoclorito de Cálcio e Fluossilicato de Sódio.

A empresa responsável pela captação, tratamento e distribuição da água potável na Sede do município é a SANEPAR - Companhia de Saneamento Básico do Estado do Paraná.

Já no distrito de Imbiabaça, a captação, distribuição e tratamento é proporcionado pelo próprio Município, o qual não cobra taxa pelo serviço.

Como a água utilizada para consumo advém de poços artesianos, não há geração de lodo no processo de tratamento de água.

Porém, no que se refere a coleta de esgoto, em todo o município o sistema de esgotamento existente é o tipo fossa/sumidouro. O esgotamento é disponibilizado mediante contratação de empresa terceirizada que faz a retirada e encaminha o lodo coletado a estação de tratamento licenciada.

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

A PNRS define os resíduos de serviços de transporte são: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira.

Em Santa Inês não há nenhuma das modalidades descritas em operação.

RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Em Santa Inês os entulhos de pequeno volume, normalmente colocados nas ruas são coletados semanalmente por trator e caçamba. Já para obras que demandem uma geração significativa de entulhos de construção civil, se faz necessário a contratação de empresas que disponibilizam caçambas estacionárias e consequentemente o descarte dos resíduos nela depositados.

Santa Inês não possui empresas que disponham desse serviço. As empresas próximas se localizam nos municípios de Santo Inácio e Colorado.

RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Em atendimento ao inciso I, do artigo 19, do capítulo IV da PNRS. Foi realizado levantamento do número e identificação dos estabelecimentos geradores de RSS no município. Este procedimento revelou a existência de 4 estabelecimentos, de acordo com o quadro abaixo.

Table 21 - Estabelecimentos geradores de RSS em Santa Inês. Columns: Estabelecimento Gerador, Quantidade, Administração.

Por força da Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 306 de 07 de dezembro de 2004, todo o estabelecimento gerador deve possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRSS), de acordo com o Capítulo IV, respectivamente nos itens 2 e 2.1 estabelecem que: "Compete aos serviços geradores de RSS", "A elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde obedecendo critérios técnicos legislação ambiental, normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana e outras orientações contidas neste regulamento".

Dos estabelecimentos apresentados, verificou-se que nenhum deles possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde. De acordo com município, Santa Inês possui contato com empresa privada para transporte e correta destinação final para resíduos de Saúde.

PASSIVOS AMBIENTAIS

Lixão é um local no qual são descartados o lixo, disposto a céu aberto, sem que haja planejamento ou controle com os impactos ambientais causados (BRAGA et al., 2002 apud MEDEIROS et al., 2008). Ou seja, é a simples descarga de lixo, sem estudo técnico, ou qualquer outro cuidado necessário para a preservação das condições do ambiente.

Antigamente, o local de descarte dos resíduos sólidos urbanos coletados no município eram os lixões, sendo um localizado a aproximadamente 2,8 km da sede municipal, as margens da PR-340 (sentido Santo Inácio), com área total de 10.000 m² e o outro localizado no entorno do campinho de futebol do distrito Imbiabaça, como pode ser visto respectivamente nas figuras 11 e 12.



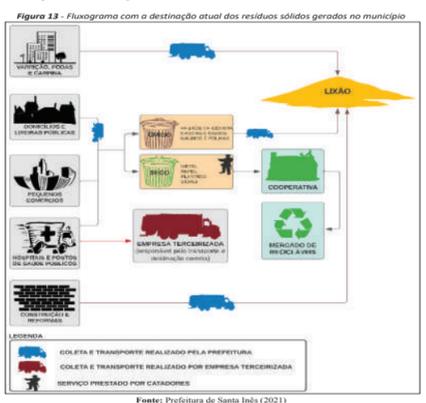
Existem muitas leis que proíbem lixões à céu aberto no Brasil, tendo como mais importante a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que estabeleceu, após prorrogação, que o prazo final para encerrar o uso de lixões em municípios com população inferior a 50.000 habitantes será 2024.

Apesar de ter encerrado as atividades de descarte dos resíduos sólidos nos antigos aterros/lixões, Santa Inês ainda não conta com projeto de remediação ambiental destas áreas. Porém o mesmo já se encontra em desenvolvimento.

O município de Santa Inês vem implantando, como solução ao uso do lixão/aterro, o sistema de transbordo. Atualmente o sistema conta apenas com caçamba do tipo roll on roll off localizada na área do aterro atterro. Todo o resíduo sólido urbano coletado é depositado nesta caçamba e posteriormente encaminhado, pela empresa Serana Engenharia, à aterro sanitário licenciado. Porém, o município já vem planejando a implantação de uma estação de transbordo coberta, a fim de que o lixo seja acondicionado de forma correta.

FLUXOGRAMA ATUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO

O fluxograma abaixo apresenta a atual destinação dos diversos tipos de resíduos sólidos gerados no município.



Para o planejamento das ações necessárias de adequação dos sistemas de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, faz-se necessário estimar a geração futura de resíduos sólidos ao longo do horizonte do plano. Esta estimativa exige inicialmente uma projeção da evolução populacional para o horizonte do plano, seguida de uma projeção da geração de resíduos sólidos do município para o mesmo período.

3.1. EVOLUÇÃO POPULACIONAL. O estudo de evolução populacional visa estimar a população do município no horizonte do plano. Ao final do estudo, deve-se saber qual a população estimada para cada ano do horizonte do plano.

Nos casos de municípios que não possuem estudos populacionais atuais, pode-se realizar uma projeção da população por meio de métodos matemáticos ou estatísticos, como o método crescimento aritmético ou do crescimento geométrico. Todos estes métodos se baseiam nos dados históricos de população, como os dados censitários produzidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Para o planejamento do setor de resíduos sólidos, é importante que se faça a diferenciação entre população urbana e população rural.

O primeiro passo, portanto, consiste em levantamento de dados. Em Santa Inês, o único censo demográfico disponível no site do IBGE é o de 2010, desse modo, a fim de complementar o estudo, será também utilizado os dados populacionais levantados pela SNIS em 2019.

Table 22 - Dados censitários do município de Santa Inês. Columns: ANO, POPULAÇÃO TOTAL, TAXA DE CRESC. DA POP. TOTAL, POPULAÇÃO URBANA, POPULAÇÃO RURAL, TAXA DE CRESC. DA POP. URBANA, TAXA DE CRESC. DA POP. RURAL.

A taxa de crescimento populacional (% / ano), apresentada na tabela acima, consiste na variação percentual da população em um determinado período. Para obtê-la, utiliza-se a seguinte equação:

k = (P2^(t-t1) / P1) - 1

onde: k = taxa média de crescimento anual; P2 = população no ano 2; P1 = população no ano 1; t2 = ano 2; t1 = ano 1.

Método aritmético

Consiste em somar, à população atual, sempre o mesmo número de habitantes em iguais períodos do tempo. Graficamente, o crescimento é representado por uma linha reta, utilizando como base dois últimos censos.

A expressão que traduz este método é a seguinte: P = P2 - (P2 - P1) / (t2 - t1) * (t - t2)

onde: P = população futura do ano t; P2 = população do último censo; P1 = população do penúltimo censo; t2 = ano do último censo; t1 = ano do penúltimo censo; t = ano da população futura.

Com base nos valores da Tabela 23, temos a seguinte projeção pelo método aritmético.

Tabela 23 - Estimativa populacional do município de Santa Inês pelo método aritmético. Columns: ANO, POPULAÇÃO TOTAL, POPULAÇÃO URBANA, ANO, POPULAÇÃO TOTAL, POPULAÇÃO URBANA.

Método geométrico

O modelo de crescimento da população é dado por uma progressão geométrica, sendo a curva representativa de evolução de população uma parábola.

Analfiticamente, a fórmula que traduz este crescimento é dada pela seguinte expressão:

P2 = P1 * (1 + k)^(t-t1)

onde: k = taxa de crescimento anual médio; P2 = população do ano 2; P1 = população do ano 1; t2 = ano 2; t1 = ano 1.

Adotando a taxa de crescimento calculada na Tabela 24, tem-se a seguinte projeção pelo método geométrico.

Tabela 24 - Estimativa populacional do município de Santa Inês pelo método geométrico. Columns: ANO, POPULAÇÃO TOTAL, POPULAÇÃO URBANA, ANO, POPULAÇÃO TOTAL, POPULAÇÃO URBANA.

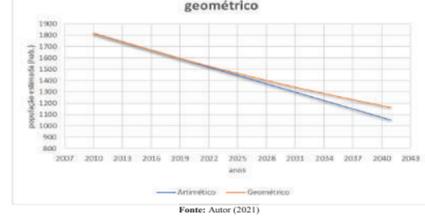
Escolha da estimativa populacional

Com base na população censitária do município, entre os anos de 2010 e 2019, verificou-se que a população santa-inense vem decrescendo ao longo do tempo, o que resulta em uma evolução populacional negativa tanto pelo método aritmético quanto pelo geométrico.

Para melhor visualizar a diferença entre os métodos, com os dados das tabelas 23 e 24 foi gerado um gráfico comparativo (Figura 14), onde é possível visualizar a projeção populacional por ambos os métodos.

As análises os gráficos verifica-se que há uma suavização na curva geométrica ao longo do tempo (curva laranja). Isso se dá pelo fato de que este modelo de crescimento varia em função da população atual. Assim, quanto menor o número de habitantes menor será o decréscimo populacional a cada ano. O que não ocorre no método aritmético, onde sempre haverá o mesmo decréscimo populacional independentemente da população atual.

Figura 14 - Resultados dos métodos de estimativa populacional de Santa Inês



Com base nessas informações, e pensando no pior cenário, o método escolhido para representar a evolução populacional do município, ao longo do horizonte do plano, será o geométrico.

EVOLUÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS

Geração "per capita" de resíduos sólidos urbanos (kg/hab./dia)

A "geração per capita" relaciona a quantidade de resíduos urbanos gerada diariamente e o número de habitantes de determinada região.

De acordo com o Instituto de água e saneamento (2019), a Massa de resíduos domiciliares e públicos coletados per capita, em relação a população total atendida, no município de Santa Inês é de 0,78 kg/hab./dia, valor inferior à média estadual no mesmo ano, que foi de 0,80 kg/hab./dia.

Com base na série histórica do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, tem-se que nos anos de 2018 e 2019, foram coletados e depositados no lixão do Município de Santa Inês, respectivamente 290 e 298 toneladas de resíduos sólidos domiciliares e públicos. Desse modo, como não houve uma variação significativa na geração de resíduos nos últimos dois anos de dados coletados, a título de simplificação, será considerado que a geração de resíduos permanecerá estável ao longo do horizonte do plano. Assim, neste primeiro momento, o valor médio de geração será fixado em 0,78 kg/hab./dia, valor este que deverá ser atualizado a cada revisão do plano. Além disso, vale ressaltar o valor mencionado acima se referem a massa de resíduos coletados no município, ou seja, tem como geradora apenas a população urbana do município, visto que a população rural não é atendida pelo sistema de coleta.

As tabelas 25 e 26 exemplificam a estimativa anual de geração de resíduos ao longo do horizonte do plano, em um cenário onde a população urbana e total atuam como geradoras de resíduos sólidos do município.

Tabela 25 - Estimativa anual de geração de resíduos ao longo do horizonte do plano, com base na população urbana do município de Santa Inês

Tabela 25 - Estimativa anual de geração de resíduos ao longo do horizonte do plano, com base na população urbana do município de Santa Inês. Columns: ANO, POPULAÇÃO TOTAL, GERAÇÃO PER CAPITA DE R.S., GERAÇÃO DIÁRIA DE R.S., GERAÇÃO ANUAL DE R.S.

Tabela 26 - Estimativa anual de geração de resíduos ao longo do horizonte do plano, com base na população total do município de Santa Inês

Tabela 26 - Estimativa anual de geração de resíduos ao longo do horizonte do plano, com base na população total do município de Santa Inês. Columns: ANO, POPULAÇÃO TOTAL, GERAÇÃO PER CAPITA DE R.S., GERAÇÃO DIÁRIA DE R.S., GERAÇÃO ANUAL DE R.S.

DIRETRIZES, ESTRATEGIAS, PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

Para assegurar a implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e garantir o alcance das condições apontadas pelo cenário escolhido, faz-se necessária a elaboração de um conjunto de diretrizes e estratégias.

As diretrizes foram definidas como sendo as linhas norteadoras para a implantação do Plano e os projetos e ações como a forma para sua implementação, as quais definirão os programas, estratégias e ações para o alcance das metas estabelecidas.

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Resíduos Sólidos Domiciliares e Públicos

Diretriz (D1) - Promoção de educação ambiental voltada a não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos urbanos.

- Programa (P1): Programa de educação ambiental, melhoria da gestão e de otimização das campanhas de RSU.
Ação (A1): Implantar campanhas de educação ambiental que aborde a redução da geração, a reutilização e a reciclagem dos resíduos sólidos gerados nos domicílios.
Ação (A2): Capacitação e conscientização da população residente na área rural do município para a realização de compostagem do material orgânico, nas próprias residências.
Ação (A3): Realizar, com frequência anual, a caracterização quantitativa e qualitativa dos resíduos sólidos urbanos gerados no município.

Diretriz (D2) - Promoção do descarte ambientalmente correto dos resíduos sólidos domiciliares e públicos do município.

- Programa (P2): Disposição adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Públicos.
Ação (A1): Aquisição de compactador para caminhão de lixo.
Ação (A2): Implantação de estação de transbordo.
Ação (A3): Correta disposição dos resíduos sólidos gerados no município.

Diretriz (D1) - Fortalecimento e integração das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

- Programa (P1): Melhorias no serviço de coleta seletiva.
Ação (A1): Adquirir veículos adequados para a coleta seletiva.
Ação (A2): Instalar galpão de triagem para catadores de materiais recicláveis.
Ação (A3): Instalar Pontos de Entrega Voluntária (PEV) para entrega de materiais recicláveis.
Ação (A4): Promover informativos junto à população acerca da atuação dos catadores, visando o fortalecimento da imagem do catador e a valorização de seu trabalho.
Ação (A5): Promover programa de capacitação e integração de catadores.

Coleta Seletiva

Diretriz (D1) - Fortalecimento e integração das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

- Programa (P1): Melhorias no serviço de coleta seletiva.
Ação (A1): Adquirir veículos adequados para a coleta seletiva.
Ação (A2): Instalar galpão de triagem para catadores de materiais recicláveis.
Ação (A3): Instalar Pontos de Entrega Voluntária (PEV) para entrega de materiais recicláveis.
Ação (A4): Promover informativos junto à população acerca da atuação dos catadores, visando o fortalecimento da imagem do catador e a valorização de seu trabalho.
Ação (A5): Promover programa de capacitação e integração de catadores.

Resíduos de limpeza Urbana

Diretriz (D1) - Incentivo à universalização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos/limpeza urbana.

- Programa (P1): Programa de melhoria do serviço de limpeza urbana.
Ação (A1): Realizar, com frequência anual, pesquisa de opinião, realizada por amostragem, a respeito da satisfação da população com o serviço de limpeza, pública.
Ação (A2): Realizar campanhas de conscientização ambiental no combate ao lixo nas ruas.
Ação (A3): Instalar lixeiras públicas nas ruas do município.

Resíduos de melhoria do serviço de coleta seletiva

Diretriz (D1) - Incentivo à universalização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos/limpeza urbana.

- Programa (P1): Programa de melhoria do serviço de limpeza urbana.
Ação (A1): Realizar, com frequência anual, pesquisa de opinião, realizada por amostragem, a respeito da satisfação da população com o serviço de limpeza, pública.
Ação (A2): Realizar campanhas de conscientização ambiental no combate ao lixo nas ruas.
Ação (A3): Instalar lixeiras públicas nas ruas do município.

Programa (P1): Programa de melhoria do serviço de limpeza urbana

- Ação (A1): Realizar, com frequência anual, pesquisa de opinião, realizada por amostragem, a respeito da satisfação da população com o serviço de limpeza, pública.
Ação (A2): Realizar campanhas de conscientização ambiental no combate ao lixo nas ruas.
Ação (A3): Instalar lixeiras públicas nas ruas do município.

Diretriz (D2) - Otimização dos serviços de poda e capina.

- Programa (P2): Programa de melhoria do serviço de poda e capina.
Ação (A1): Adquirir e licenciar área para disposição de poda e capina.
Ação (A2): Adquirir triturador de resíduos de poda e capina.
Ação (A3): Implantar programa municipal de compostagem.
Ação (A4): Promover campanha de educação ambiental sobre coleta seletiva de materiais orgânicos para compostagem.

Diretriz (D3) - Otimização coleta de resíduos Volumosos

- Programa (P3): Programa de melhoria do serviço de resíduos volumosos.
Ação (A1): Disponibilizar a população, contato para solicitar a retirada de resíduos volumosos.
Ação (A2): Campanha de incentivo a correta destinação de resíduos volumosos.

Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

Diretriz (D1) - Promover o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos de serviços de saúde.

- Programa (P1) - Programa de gerenciamento dos RSS gerados nos estabelecimentos municipais.
Ação (A1): Coletar os RSS nas unidades públicas municipais em veículo adequado, licenciado e exclusivo para este tipo de resíduo.
Ação (A2): Encaminhar para tratamento e/ou disposição final os resíduos de serviços de saúde gerados nas unidades públicas municipais em local adequado e licenciado ambientalmente, de acordo com sua classe.

(Continuação da página anterior)

- Priorizar a reutilização e a reciclagem de RCC nas obras e empreendimento do governo municipal e nas compras públicas;
• Propiciar incentivos aos empreendedores que venham a solucionar problemas referentes ao gerenciamento de RCC no município;
• Encaminhar corretamente para destino final as diferentes classes de RCC geradas nas obras públicas municipais.

Programa (P1) - Programa de gerenciamento dos RCC gerados no município. Ação (A1): Encaminhar para o destino adequado (licenciado) os resíduos gerados nas obras de construção civil de responsabilidade da prefeitura. Meta: Realizar o gerenciamento adequado a 100% dos RCC de obras públicas até dezembro de 2025.

Diretriz (D3) - Promover a gestão dos resíduos da construção civil.

Estratégias:

- Promoção de campanhas de educação ambiental específica ao gerenciamento dos RCC;
• Promover a elaboração do Plano Municipal Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
• Promover fiscalização junto aos responsáveis pelos serviços de coleta, tratamento e destinação final dos RCC gerados no município;
• Criação de mecanismos facilitadores relacionados à sistematização das informações municipais.

Programa (P2) - Programa de auxílio à gestão e a fiscalização dos resíduos da construção civil no município.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem elaboração/revisão do plano municipal, realização de fiscalizações, criação e manutenção de cadastro municipal, e realização de campanhas de educação ambiental.

4.1.6. Logística Reversa

Pilhas e Baterias

Diretriz (D1) - Implementar programa de entrega voluntária destes resíduos;

Diretriz (D2) - Executar o monitoramento da quantidade de pilhas e baterias coletadas por mês;

Diretriz (D3) - Incentivar ações e campanhas de educação ambiental voltadas à prática da logística reversa.

Pneus

Diretriz (D1) - Executar o monitoramento da quantidade de pneus coletados por mês;

Diretriz (D2) - Exigir plano de logística reversa para concessão de alvarás para venda;

Diretriz (D3) - Incentivar ações e campanhas de educação ambiental voltadas à prática da logística reversa.

Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens

Diretriz (D1) - Implementar programa de entrega voluntária de óleos comestíveis;

Diretriz (D2) - Executar o monitoramento da quantidade desses resíduos coletados por mês;

Diretriz (D3) - Exigir plano de logística reversa para concessão de alvarás para venda;

Diretriz (D4) - Incentivar ações e campanhas de educação ambiental voltadas à prática da logística reversa.

Lâmpadas Fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista

Diretriz (D1) - Implementar programa de entrega voluntária destes resíduos;

Diretriz (D2) - Executar o monitoramento da quantidade de lâmpadas coletadas por mês;

Diretriz (D3) - Incentivar ações e campanhas de educação ambiental voltadas à prática da logística reversa.

Produtos eletroeletrônicos e seus componentes

Diretriz (D1) - Implementar programa de entrega voluntária desses resíduos;

Diretriz (D2) - Executar o monitoramento da quantidade desses resíduos coletados por mês;

Diretriz (D3) - Incentivar ações e campanhas de educação ambiental voltadas à prática da logística reversa.

Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens

Diretriz (D1) - Implementar programa de entrega voluntária desses resíduos;

Diretriz (D2) - Executar o monitoramento da quantidade desses resíduos coletados por mês;

Diretriz (D3) - Incentivar ações e campanhas de educação ambiental voltadas à prática da logística reversa.

Diretriz (D4) - Exigir plano de logística reversa para concessão de alvarás para revendedores;

Diretriz (D5) - Incentivar ações e campanhas de educação ambiental voltadas à prática da logística reversa.

Programa (P1) - Programa direcionado ao cumprimento dos sistemas de logística reversa.

O objetivo deste programa é cumprir o sistema de logística reversa a qual os resíduos citados no Art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 (agrotóxicos e embalagens; pilhas e baterias, pneus; óleos lubrificantes e embalagens; lâmpadas; e produtos eletroeletrônicos) estão submetidos.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem campanhas de conscientização, implantação de locais de entrega voluntária, e implantação de locais de entrega voluntária de produtos eletrônicos.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem campanhas de conscientização, implantação de locais de entrega voluntária, e implantação de locais de entrega voluntária de produtos eletrônicos.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem campanhas de conscientização, implantação de locais de entrega voluntária, e implantação de locais de entrega voluntária de produtos eletrônicos.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem campanhas de conscientização, implantação de locais de entrega voluntária, e implantação de locais de entrega voluntária de produtos eletrônicos.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem campanhas de conscientização, implantação de locais de entrega voluntária, e implantação de locais de entrega voluntária de produtos eletrônicos.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem campanhas de conscientização, implantação de locais de entrega voluntária, e implantação de locais de entrega voluntária de produtos eletrônicos.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem campanhas de conscientização, implantação de locais de entrega voluntária, e implantação de locais de entrega voluntária de produtos eletrônicos.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem campanhas de conscientização, implantação de locais de entrega voluntária, e implantação de locais de entrega voluntária de produtos eletrônicos.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem campanhas de conscientização, implantação de locais de entrega voluntária, e implantação de locais de entrega voluntária de produtos eletrônicos.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem campanhas de conscientização, implantação de locais de entrega voluntária, e implantação de locais de entrega voluntária de produtos eletrônicos.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem campanhas de conscientização, implantação de locais de entrega voluntária, e implantação de locais de entrega voluntária de produtos eletrônicos.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem campanhas de conscientização, implantação de locais de entrega voluntária, e implantação de locais de entrega voluntária de produtos eletrônicos.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem campanhas de conscientização, implantação de locais de entrega voluntária, e implantação de locais de entrega voluntária de produtos eletrônicos.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem campanhas de conscientização, implantação de locais de entrega voluntária, e implantação de locais de entrega voluntária de produtos eletrônicos.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem campanhas de conscientização, implantação de locais de entrega voluntária, e implantação de locais de entrega voluntária de produtos eletrônicos.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem campanhas de conscientização, implantação de locais de entrega voluntária, e implantação de locais de entrega voluntária de produtos eletrônicos.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem campanhas de conscientização, implantação de locais de entrega voluntária, e implantação de locais de entrega voluntária de produtos eletrônicos.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem campanhas de conscientização, implantação de locais de entrega voluntária, e implantação de locais de entrega voluntária de produtos eletrônicos.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem campanhas de conscientização, implantação de locais de entrega voluntária, e implantação de locais de entrega voluntária de produtos eletrônicos.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem campanhas de conscientização, implantação de locais de entrega voluntária, e implantação de locais de entrega voluntária de produtos eletrônicos.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem campanhas de conscientização, implantação de locais de entrega voluntária, e implantação de locais de entrega voluntária de produtos eletrônicos.

Estratégias:

- Promoção da fiscalização de implementação efetiva dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) pelas indústrias existentes no município;
• Fiscalização junto aos responsáveis pelos serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos industriais gerados no município;

Programa (P1) - Programa direcionado a promoção do gerenciamento dos RSI. Ação (A1): Realizar inventário-base de todas as indústrias existentes no município que necessitem de plano de gerenciamento e resíduos industriais. Meta: Realizar o inventário até 2025.

4.1.10. Resíduos de Mineração (RM)

Diretriz (D1) - Apoio ao gerenciamento dos resíduos de mineração gerados no município.

Estratégias:

- Conhecimento e monitoramento das empresas que atuam no ramo da mineração no município;
• Fiscalização quanto a existência e implementação de PGRS nas unidades geradoras de resíduos de mineração;

Programa (P1) - Programa de controle e monitoramento de resíduos de mineração.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem criação e manutenção de cadastro municipal, estímulo à elaboração de planos de gerenciamento, e realização de fiscalizações.

4.1.11. Passivos ambientais

Diretriz (D1) - Maximização da prática de destinação final ambientalmente adequada e recuperação contínua das áreas de disposição inadequadas.

Estratégias:

- Apoio à elaboração e implantação de projetos para encerramento de áreas de disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos, bem como para as medidas de recuperação destas áreas;

Programa (P3) - Programa de disposição final e recuperação de áreas degradadas.

Table with 2 columns: Ação and Meta. Ações incluem destinação final adequada, isolamento de áreas contaminadas, implantação de processos de fiscalização, e recuperação ambiental.

4.2. INDICADORES

O desenvolvimento de indicadores está ligado ao planejamento e a gestão pública e ganhou corpo científico a partir dos anos 60 do século XX. Um indicador permite a obtenção de informações sobre uma dada realidade (MITCHELL, 1997), podendo sintetizar um conjunto complexo de informações e servir como um instrumento de previsão.

Assim sendo, registra-se que os indicadores possuem, minimamente, duas funções básicas: a primeira é descrever por meio da geração de informações o estado real dos acontecimentos e o seu comportamento; e a segunda é de caráter valorativo que consiste em analisar as informações presentes com base nas anteriores (de forma a realizar proposições valorativas).

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

O inciso VI do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece que os Planos Municipais ou Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem conter indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, que podem compor os mecanismos de avaliação e monitoramento da eficácia da implementação do planejamento proposto.

Programa (P2) - Programa de auxílio à gestão e a fiscalização dos resíduos de Serviços de Saúde do município.

Table with 4 columns: PROG. E AÇÕES, INDICADOR ESPECÍFICO, POSSÍVEL FONTE, SITUAÇÃO ATUAL. Ações incluem gestão de resíduos de saúde, fiscalização de contratos, e fiscalização de planos de gerenciamento.

4.2.5. Resíduos da Construção Civil (RCC)

Table with 4 columns: PROG. E AÇÕES, INDICADOR ESPECÍFICO, POSSÍVEL FONTE, SITUAÇÃO ATUAL. Ações incluem fiscalização de planos de gerenciamento, fiscalização de contratos, e fiscalização de planos de gerenciamento.

Programa (P2) - Programa de auxílio à gestão e a fiscalização dos resíduos da construção civil no município.

Table with 4 columns: PROG. E AÇÕES, INDICADOR ESPECÍFICO, POSSÍVEL FONTE, SITUAÇÃO ATUAL. Ações incluem fiscalização de planos de gerenciamento, fiscalização de contratos, e fiscalização de planos de gerenciamento.

4.2.6. Resíduos sujeitos a logística reversa e outros especiais

Programa (P1) - Programa direcionado ao cumprimento dos sistemas de logística reversa.

Table with 4 columns: PROG. E AÇÕES, INDICADOR ESPECÍFICO, POSSÍVEL FONTE, SITUAÇÃO ATUAL. Ações incluem fiscalização de planos de gerenciamento, fiscalização de contratos, e fiscalização de planos de gerenciamento.

4.2.7. Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico (RSAN)

Programa (P1) - Programa direcionado ao aperfeiçoamento do gerenciamento dos RSAN.

Table with 4 columns: PROG. E AÇÕES, INDICADOR ESPECÍFICO, POSSÍVEL FONTE, SITUAÇÃO ATUAL. Ações incluem fiscalização de planos de gerenciamento, fiscalização de contratos, e fiscalização de planos de gerenciamento.

Programa (P2) - Programa de auxílio à gestão e a fiscalização dos resíduos dos serviços públicos de saneamento básico.

Table with 4 columns: PROG. E AÇÕES, INDICADOR ESPECÍFICO, POSSÍVEL FONTE, SITUAÇÃO ATUAL. Ações incluem fiscalização de planos de gerenciamento, fiscalização de contratos, e fiscalização de planos de gerenciamento.

Programa (P1) - Programa direcionado a promoção do gerenciamento dos RST.

Table with 4 columns: PROG. E AÇÕES, INDICADOR ESPECÍFICO, POSSÍVEL FONTE, SITUAÇÃO ATUAL. Ações incluem fiscalização de planos de gerenciamento, fiscalização de contratos, e fiscalização de planos de gerenciamento.

4.2.8. Resíduos dos serviços de transporte (RST)

Programa (P1) - Programa direcionado a promoção do gerenciamento dos RST.

Table with 4 columns: PROG. E AÇÕES, INDICADOR ESPECÍFICO, POSSÍVEL FONTE, SITUAÇÃO ATUAL. Ações incluem fiscalização de planos de gerenciamento, fiscalização de contratos, e fiscalização de planos de gerenciamento.

4.2.9. Resíduos Sólidos Industriais (RSI)

Programa (P1) - Programa direcionado a promoção do gerenciamento dos RSI.

Table with 4 columns: PROG. E AÇÕES, INDICADOR ESPECÍFICO, POSSÍVEL FONTE, SITUAÇÃO ATUAL. Ações incluem fiscalização de planos de gerenciamento, fiscalização de contratos, e fiscalização de planos de gerenciamento.

4.2.10. Resíduos de Mineração (RM)

Programa (P1) - Programa de controle e monitoramento de resíduos de mineração.

Table with 4 columns: PROG. E AÇÕES, INDICADOR ESPECÍFICO, POSSÍVEL FONTE, SITUAÇÃO ATUAL. Ações incluem fiscalização de planos de gerenciamento, fiscalização de contratos, e fiscalização de planos de gerenciamento.

Programa (P1) - Programa de disposição final e recuperação de áreas degradadas.

Table with 4 columns: PROG. E AÇÕES, INDICADOR ESPECÍFICO, POSSÍVEL FONTE, SITUAÇÃO ATUAL. Ações incluem fiscalização de planos de gerenciamento, fiscalização de contratos, e fiscalização de planos de gerenciamento.

5. RESPONSABILIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A gestão integrada de resíduos sólidos requer o conhecimento dos tipos de resíduos que são gerados no município, bem como a identificação de quem os produz, para que local estão sendo destinados. Gestão é o modo de conduzir esse processo, que inclui implementação de soluções, procedimentos e regras para organizar a geração, a coleta, o armazenamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, de modo a não trazer consequências indesejáveis à saúde dos indivíduos, da comunidade e do ambiente em geral.

Nesse sentido, o conceito de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, trazido pela PNRS, invita a identificar a responsabilidade dos consumidores, do poder público e do setor privado no manejo de resíduos sólidos.

De acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.305/2010, a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos é definida como:

conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei.

De maneira geral, na responsabilidade compartilhada, aos geradores domésticos caberá a segregação e o descarte adequado dos resíduos sólidos em seus domicílios; ao poder público, a limpeza pública e manejo de resíduos sólidos; e, ao setor privado, a logística reversa (Ministério do Meio Ambiente, 2016).

5.1.1. Das responsabilidades dos cidadãos

Entre as principais responsabilidades dos cidadãos que devem ser estabelecidas no plano de resíduos constam a forma de segregação, forma de acondicionamento e formas de destinação de alguns resíduos específicos.

Quanto a forma de segregação, vale lembrar que a implantação da coleta seletiva é obrigação dos municípios segundo o Decreto 7.404/2010, artigo 9º, §2º. O mesmo decreto estabelece igualmente que a coleta seletiva deve ser realizada em, no mínimo, duas frações: secos e úmidos.

Na sequência são listadas algumas das principais responsabilidades dos cidadãos:

- 1) Estando o município domiciliado na área de abrangência da coleta seletiva, este deverá separar os resíduos sólidos, no mínimo, em resíduos úmidos e resíduos recicláveis secos, sendo que, observadas as metas estabelecidas neste Plano e as orientações da prefeitura, a separação dos resíduos sólidos recicláveis poderá se estender a parcelas específicas.
2) Os municípios poderão optar por tratar os resíduos orgânicos nas próprias edificações, mediante orientação da Secretaria de Meio Ambiente, que fornecerá assistência técnica referente ao processo de compostagem e ao uso seguro do composto orgânico. Para realizar a compostagem os municípios deverão separar os resíduos orgânicos dos rejeitos.
3) O município residente em áreas rurais deverá dispor seu material reciclável nos pontos de entrega voluntários disponibilizados pela prefeitura.
a) Os resíduos orgânicos deverão ser compostados na própria propriedade, mediante orientação da Secretaria de Meio Ambiente, que fornecerá assistência técnica referente ao processo de compostagem e ao uso seguro do composto.
4) O município providenciará a correta e adequada embalagem de materiais portáteis, perfurantes, perfurocortantes e escarificantes, de modo a prevenir acidentes.
5) Os resíduos perigosos ou aqueles de que trata o artigo 33 da Lei nº 12.305/2010 (pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos) deverão ser devolvidos/descartados em PEVs, LEVs ou outros locais disponibilizados pelo setor privado ou pelo poder público especificamente para este fim.
a) Os resíduos perigosos mencionados acima jamais poderão ser dispostos à coleta convencional ou seletiva ou mesmo descartados no meio ambiente.
b) Antes de efetuar a entrega das embalagens vazias de agrotóxicos nos estabelecimentos comerciais onde foram adquiridas, o usuário poderá acondicioná-las temporariamente em sua propriedade, em local coberto e arjado, de modo a garantir a não contaminação de pessoas, animais, alimentos, rações e/ou medicamentos.
6) Em caso de descumprimento de suas obrigações o município estará sujeito ao pagamento de multa, a serem definidas em lei específica, estabelecendo forma de fiscalização e cobrança.
7) Os Resíduos da Construção Civil (RCC) provenientes de pequenos geradores (até 1m³/dia de obra) - e, portanto, passíveis de serem coletados pela prefeitura - deverão estar acondicionados em separado de qualquer outro resíduo, consoante Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 448/2012.

eletroeletrônicos) deverão ser devolvidos/descartados em PEVs, LEVs ou outros locais disponibilizados pelo setor privado ou pelo poder público especificamente para este fim.
a) Os resíduos perigosos mencionados acima jamais poderão ser dispostos à coleta convencional ou seletiva ou mesmo descartados no meio ambiente.
b) Antes de efetuar a entrega das embalagens vazias de agrotóxicos nos estabelecimentos comerciais onde foram adquiridas, o usuário poderá acondicioná-las temporariamente em sua propriedade, em local coberto e arjado, de modo a garantir a não contaminação de pessoas, animais, alimentos, rações e/ou medicamentos.
6) Em caso de descumprimento de suas obrigações o município estará sujeito ao pagamento de multa, a serem definidas em lei específica, estabelecendo forma de fiscalização e cobrança.
7) Os Resíduos da Construção Civil (RCC) provenientes de pequenos geradores (até 1m³/dia de obra) - e, portanto, passíveis de serem coletados pela prefeitura - deverão estar acondicionados em separado de qualquer outro resíduo, consoante Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 448/2012.

5.1.2. Das responsabilidades do poder público

O poder público municipal é o titular dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana do município. Entre suas responsabilidades que podem ser definidas no plano de resíduos, destacamos as responsabilidades de estruturar o sistema de coleta pública, definir quem são os grandes geradores, definir os critérios de destinação de resíduos especiais (volúmosos, RSS, RCC entre outros) e apoio às associações e cooperativas de catadores.

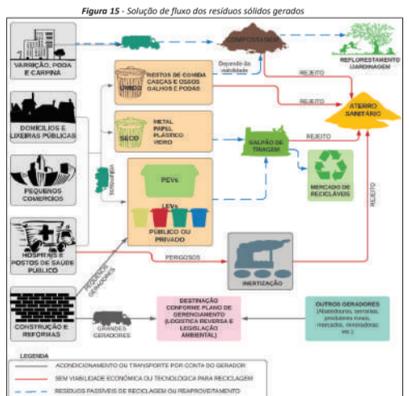


(Continuação da página anterior)

- 7) Consoante Resolução CONAMA nº 416/2009, os estabelecimentos de comercialização de pneus são obrigados, no ato da troca de um pneu usado por um pneu novo ou reformado, a receber e armazenar temporariamente os pneus usados entregues pelo consumidor, sem qualquer tipo de ônus para este, adotando procedimentos de controle que identifiquem a sua origem e destino.
a) O sistema local e/ou regional de coleta dos pneus inservíveis deverá ser implementado pelos fabricantes e importadores de pneus novos, de forma compartilhada ou isoladamente, podendo envolver os pontos de comercialização de pneus, os municípios, borracheiros e outros.
8) Articular com o Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - INPEV, entidade sem fins lucrativos representante dos fabricantes de defensivos agrícolas, a destinação final ambientalmente adequada das embalagens vazias de agrotóxicos coletadas no município.
a) Consoante as Leis nº 7802/1989 e nº 9974/2000, que implementam a Logística Reversa de embalagens de agrotóxicos, as empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários.
b) Os estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos deverão observar a Resolução CONAMA nº 334/2003.

5.2. FLUXOGRAMA COM SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS

Neste item será apresentado um fluxograma com as soluções que se pretende adotar para os diversos tipos de resíduos sólidos gerados no município. Trata-se de uma forma simples e direta para facilitar o entendimento dos municípios sobre o fluxo dos resíduos sólidos que se pretende adotar com a implementação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.



6. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

O Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PSGIRS) de Santa Inês terá vigência indeterminada e contemplará um horizonte de atuação de 20 (vinte) anos. A revisão e atualização do PSGIRS deverá ocorrer, prioritariamente, no máximo a cada 4 (quatro) anos, junto com a revisão do plano plurianual. Deste modo, o Município poderá executar as ações e programas e atingir as metas e objetivos conforme os prazos previstos.

O monitoramento e a verificação dos resultados deverão ser fundamentados nos indicadores de desempenho, conforme Capítulo 4.2. Assegura-se, desta forma, a otimização das ações e transparência à população quanto à gestão de resíduos sólidos no município.

O PSGIRS, enquanto instrumento de gestão de resíduos sólidos, deve ser dinâmico, sendo aprimorado a cada discussão com a população e modernizando as tecnologias envolvidas no manejo de resíduos sólidos.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Bruno A. et al. Análise do tempo de concentração em função das características fisiográficas em bacias urbanas. XIX Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos, Macaé: ABRH, 2011.

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Manual técnico da vegetação brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, 1991. 92 p.

GOOGLE EARTH-MAPS. <http://Earth.google.com/web>. Consulta realizada em 13/06/2021.

INSTITUTO DE AGUÁ E TERRA. Bacias hidrográficas. ATIG/SUDERHSA, 2007. Disponível em: <<http://www.iat.pr.gov.br/sites/agua/>>

INSTITUTO DE AGUÁ E TERRA. Mapa Fitogeográfico. Itag, 2009. Disponível em: <<http://www.iat.pr.gov.br/sites/agua/>>

INSTITUTO ÁGUA E SANEAMENTO. Santa Inês - Paraná. Disponível em: <<https://www.aguasaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/pr/santa-ines->>

IPARDES. Caderno Estatístico do Município de Santa Inês. Disponível em: <<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdp.php?Municipio=86660&btOk=0>>

LIMA, Valquíria C.; LIMA, Marcelo R.; MELO, Vánder F. Conhecendo os principais solos do Paraná. Abordagem para professores do ensino fundamental e médio. Curitiba, 2012.

MINEROPAR. Atlas geomorfológico do estado do Paraná. Curitiba, 2006. Escala base = 1:250.000

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Relatório Final. Paulo Faria, 2012.

PLANO SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Manual de Orientação. Brasília, 2016.

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. Joinville, 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. Projeto de Pavimentação. Araucária, 2020.

SINIS. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento. Disponível em: <<http://www.sinis.gov.br/painel-informacoes-saneamento-brasil/web/>>. Acesso em: 21, jun. 2022.

SOUSA, Gustavo, L. et al. Lixo e a água: Implicações para o meio ambiente e para a sociedade. Universidade Estadual do Piauí, Piauí, 2019.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amos"
DECRETO Nº 39/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

Tabela com 3 colunas: RED, FONTE, VALOR. Total da Suplementação para Crédito Adicional Suplementar: R\$ 100.000,00.

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amos"
DECRETO Nº 38/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIANG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 410/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por Excesso de Dotação no valor de R\$ 649.000,00 (Seiscientos e Quarenta e Nove Mil Reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2023 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais suplementares, será pela anulação de dotações orçamentárias no exercício de 2023, como segue abaixo discriminados:

Tabela com 3 colunas: RED, FONTE, VALOR. Total da Suplementação para Crédito Adicional Suplementar: R\$ 649.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amos"
DECRETO Nº 037/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul a efetuar a Abertura de Crédito Especial no orçamento do exercício de 2023, tendo em vista a Lei 410/2022 de 09/12/2022, mediante o excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIANG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 410/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir crédito Especial Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), tendo em vista a lei orçamentária nº 410/2022 de 09/12/2022, destinados as seguintes dotações abaixo:

Tabela com 3 colunas: RED, FONTE, VALOR. Total do Crédito Especial: R\$ 30.000,00.

Art. 2º - Como recurso para a cobertura do Crédito Especial Suplementar por excesso de arrecadação ficam as seguintes receitas com suas devidas fontes:

Tabela com 3 colunas: RED, FONTE, VALOR. Total Suplementação Por Excesso de Arrecadação: R\$ 30.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 24 DE MARÇO DE 2023.



Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Papa Municipal "Ibira Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Residencial São João - CEP 87140-000
Fone: (0xx41) 3240-000
CNPJ 15.168.007-00
www.mandaguau.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM Nº 2/2023

CREDECIMENTO PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUAU

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº 5/2023-
PMM, o MUNICÍPIO DE MANDAGUAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita
no CNPJ nº 15.168.007-00, com sede na Rua Bernardino Bogo nº 175,
Mandaguau (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURÍCIO
APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade,
denominada CONTRATANTE e de outro, LUIZ BORGES 52951952953, pessoa
jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 46.089.797/0001-46, à Rua MIGUEL PERISSIN, 63,
CONDOMÍNIO MORADA DO SOL, na cidade de Mandaguau, Estado do Paraná, doravante
denominada CREDECENCIADA/CONTRATADA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com Chamamento Público
- Edital nº 2/2023, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007,
Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009
e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições
previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDECIMENTO PESSOA
JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE
MANDAGUAU

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade
com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui
estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

Table with 5 columns: Item, Descrição/ Especificação, Valor da Hora, Horas, Valor Total. Includes items for motorist services for various vehicles and transport services.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será
computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante contrato exercido pela
própria Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer
alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor
interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CREDECENCIADA/CONTRATADA reconhece,
desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das
respectivas Ordens de Fomento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de
que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto
nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDECENCIADA/CONTRATADA assumirá total
responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou
materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos
respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a
obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à
sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou,
ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento
das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente,
sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura,
podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por
iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual
nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado
por escala a ser fornecido e acompanhado pelo departamento.

I - O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado
mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do
recebimento da autorização de fomento, após a apresentação da respectiva
documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art.
40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº
8.666/93 e alterações.

II - Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) útil de cada mês subsequente o prestador de
serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horária
executada que será conferida.

III - A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos
serviços.

IV - O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.

V - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela
seguinte dotação orçamentária:

Table with 4 columns: DESPESA, ELEMENTO, FONTE, DESCRIÇÃO. Lists budget items for fuel, maintenance, and other services.

VI - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme
fiscalização e indicadas na respectiva Ordem de Fomento (OF) e/ou Nota de
Empenho (NE).

VII - As empresas CREDECENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a
efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do
recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados
na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as
necessidades do município de Mandaguau, por meio do Departamento de Obras,
Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser
executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato),
conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

CLÁUSULA 7ª - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de
referência/edital e/ou das ordens de fomento/serviços;
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte,
alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do
credenciamento;

c) Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de
Mandaguau ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa,
procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus
decorrente;

d) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que
ensejarem o credenciamento, informado ao município de Mandaguau toda e qualquer
alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de rescisão;

e) Justificar a secretaria de obras viagem e urbanismo, sobre eventuais motivos de força
maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste
termo de referência/edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades do
município de Mandaguau, de modo a não causar transtorno ao andamento normal de
seus serviços;

h) Manter as informações e dados do município de Mandaguau em caráter de
confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se
houver prévia autorização. i) Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará
o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art.150 da lei estadual nº 15.608/07;

j) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital
e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no
exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fomento.

k) É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste
edital/termo de referência.

l) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades
assumidas pela contratada enseja a aplicação de sanções administrativas na legislação
vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80
n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - Constitui obrigações da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de
servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma
prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o
estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos
serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguau-PR.

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste
credenciamento;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDECENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no
edital e processo:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do
Edital e/ou das Ordens de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros
que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato),
todas as condições que ensejarem o credenciamento, informando à CONTRATANTE
toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de rescisão;

d) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre
eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste
Edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da
CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus
serviços;

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDECENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no
edital e processo:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do
Edital e/ou das Ordens de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros
que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato),
todas as condições que ensejarem o credenciamento, informando à CONTRATANTE
toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de rescisão;

d) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre
eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste
Edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da
CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus
serviços;

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a
CREDECENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa
prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº
15.608/2007 e Lei 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Descrédito.

As sanções previstas no subitem anterior serão procedidas de procedimento
administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos
previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na
legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e
no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDECENCIADA/CONTRATADA,
em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª - DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Estadual nº
15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos
preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral
dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDECENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em
compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação
exigidas na licitação.

CLÁUSULA 15ª - DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o
5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª - DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos
serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viagem e Urbanismo, no âmbito das respectivas
competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei
Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no
prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 18ª - DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguau, Estado do Paraná, como o competente
para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando
as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em
três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Mandaguau/PR, em 09 de março de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Borges
CREDECENCIADO RESPONSÁVEL

Fiscal do Contrato:
Edmar De Souza
Nome: Edmar De Souza
Matrícula: 201800

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome:
Matrícula:
Assinatura do Prestador de Serviço:
Waldevmar Naves Cocco Junior
CPF 529.519.899-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 022/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR faz saber a todos os interessados
que se encontra aberta a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, referente à
Contratação de empresa visando à execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica,
em diversas ruas do município, conforme Convênio nº 917721/2021. A entrega dos
envelopes será realizada até às 08h59min no dia 14 de abril de 2023 e a abertura dos
envelopes será realizada às 09h00 horas, no mesmo dia, na sede da Prefeitura
Municipal. A visita técnica poderá ser realizada até o dia 13 de abril de 2023 conforme
disposto em edital. Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações
e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 -
Paranacity - PR, pelo telefone (44) 3463-8100, pelo site: www.paranacity.pr.gov.br -
link Portal Transparência / Processo licitatório ou ainda pelo e-mail
licitacao@paranacity.pr.gov.br

Waldevmar Naves Cocco Junior
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

DECRETOM Nº 031/2023
DECLARA OUTROS O ITEM 01, DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para realização Contratação de empresa
visando à execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica, em diversas ruas do município,
conforme Convênio nº 917721/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na
realização de processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, não houve qualquer
interessado no item: 01.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado DESERTO o item citado para todos os efeitos administrativos e legais a
licitação, modalidade Tomada de Preço nº 001/2023.

Art. 2º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias para Reaviso do
processo para aquisição dos referidos itens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Paranacity, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023.

Waldevmar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Papa Municipal "Ibira Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Residencial São João - CEP 87140-000
Fone: (0xx41) 3240-000
CNPJ 15.168.007-00
www.mandaguau.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM Nº 2/2023

CREDECIMENTO PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUAU

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 6/2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº 6/2023-
PMM, o MUNICÍPIO DE MANDAGUAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita
no CNPJ nº 15.168.007-00, com sede na Rua Bernardino Bogo nº 175,
Mandaguau (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURÍCIO
APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade,
denominada CONTRATANTE e de outro, CRISTIANO VESTRE SANTOS
06549078911, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 41.805.934/0001-88, à Rua
HUMAITA, 379, JD PARASO II, na cidade de Mandaguau, Estado do Paraná,
doravante denominada CREDECENCIADA/CONTRATADA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com Chamamento Público
- Edital nº 2/2023, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007,
Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009
e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições
previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDECIMENTO PESSOA
JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE
MANDAGUAU

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade
com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui
estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

Table with 5 columns: Item, Descrição/ Especificação, Valor da Hora, Horas, Valor Total. Includes items for motorist services for various vehicles and transport services.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será
computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante contrato exercido pela
própria Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer
alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor
interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CREDECENCIADA/CONTRATADA reconhece,
desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das
respectivas Ordens de Fomento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de
que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto
nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDECENCIADA/CONTRATADA assumirá total
responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou
materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos
respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a
obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à
sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou,
ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento
das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente,
sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura,
podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por
iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual
nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado
por escala a ser fornecido e acompanhado pelo departamento.

I - O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado
mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do
recebimento da autorização de fomento, após a apresentação da respectiva
documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art.
40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº
8.666/93 e alterações.

II - Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) útil de cada mês subsequente o prestador de
serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horária
executada que será conferida.

III - A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos
serviços.

IV - O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.

V - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela
seguinte dotação orçamentária:

Table with 4 columns: DESPESA, ELEMENTO, FONTE, DESCRIÇÃO. Lists budget items for fuel, maintenance, and other services.

VI - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme
fiscalização e indicadas na respectiva Ordem de Fomento (OF) e/ou Nota de
Empenho (NE).

VII - As empresas CREDECENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a
efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do
recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados
na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as
necessidades do município de Mandaguau, por meio do Departamento de Obras,
Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser
executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato),
conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

CLÁUSULA 7ª - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de
referência/edital e/ou das ordens de fomento/serviços;
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte,
alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do
credenciamento;

c) Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de
Mandaguau ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa,
procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus
decorrente;

d) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que
ensejarem o credenciamento, informado ao município de Mandaguau toda e qualquer
alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de rescisão;

e) Justificar a secretaria de obras viagem e urbanismo, sobre eventuais motivos de força
maior que impeçam a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste
termo de referência/edital e na legislação vigente;

g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades do
município de Mandaguau, de modo a não causar transtorno ao andamento normal de
seus serviços;

h) Manter as informações e dados do município de Mandaguau em caráter de
confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se
houver prévia autorização. i) Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará
o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art.150 da lei estadual nº 15.608/07;

j) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital
e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no
exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fomento.

k) É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste
edital/termo de referência.

l) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades
assumidas pela contratada enseja a aplicação de sanções administrativas na legislação
vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80
n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - Constitui obrigações da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de
servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma
prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o
estabelecido neste Edital;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos
serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguau-PR.

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste
credenciamento;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDECENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no
edital e processo:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do
Edital e/ou das Ordens de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros
que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento;

c) Manter, durante o período de